SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4231

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL**

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE AGUIAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
### AVISO DE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2026, do tipo menor preço por item, para contratação de material de construção para diversas secretarias do município de Aguiar, cuja abertura será no dia 30.10.2026 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na rua Irineu Lacerda, s/nº, centro - Aguiar-PB. o edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 16 de outubro de 2026.

***ADRIANA APARECIDA DE ASSIS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
**Código Identificador:**E158314E

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
### LEI COMPLEMENTAR PROMUGADA 003/2026

**LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026**
**Lei Complementar nº 003/2026**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autoria:** Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Caaporã.
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 60, alínea "b", e o art. 37, V, faz saber que, decorrido o prazo de quinze dias úteis sem sanção nem veto, ocorreu a sanção tácita, e promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 001, de 17 de dezembro de 2017, que dispõem sobre o Código Tributário Municipal de Caaporã e determina outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I. Com nova redação data ao caput do art. 156:
"Art. 156. São isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS/QN:
I.(...)"
II. Com nova redação dada ao caput do art. 177:
"Art. 177. As alíquotas do Imposto Sobre Qualque Natureza - ISS/QN incidente sobre a base de cálculo de que trata o art. 163 são as seguintes:
I - Em relação a serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres, identificados no subitem 19.01 do Anexo I: passará a ser 2% (dois por cento); (NR)
II - Em relação aos demais serviços: 5% (cinco por cento);
III - Em relação aos serviços prestados por sociedades cooperativas regularmente constituídas, 2% (dois por cento)." (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caaporã/PB, em 16 de outubro de 2026.

***OTO MARIANO VIEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
José Vieira de Albuquerque Filho
**Código Identificador:**997E66FE

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2026 – SMS

O Município de Caaporã/PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Pregão Eletrônico nº 00021/2026, Processo Administrativo nº 00025/2026 – SMS, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. Abertura da sessão pública: 03 de novembro de 2026, às 9:30 (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no PNCP, no Portal de Compras Públicas e em www.caapora.pb.gov.br. Informações: (83) 3286-2029 – caaporalicitacao@gmail.com. Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 035/2023.

Caaporã - PB, 16 de outubro de 2026.

***WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA***
Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 425, de 27 de Julho de 2026

**Publicado por:**
Genário Alexandre de Lima Júnior
**Código Identificador:**7B91762A

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS Á CONSTRUÇÃO DE BASE ESTRUTURAL E ABRIGO PARA INSTALAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL MODELO GB POWER R4105IZLD, POTÊNCIA DE 80 KVA, TRIFÁSICO (440/380/220/127 V), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS, INCLUÍDAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS COMPLEMENTARES DE APOIO TÉCNICO, NA UNIDADE DE SAÚDE PASTOR CRISPIM, EM CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00026/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00158/2026, PA nº 00001/2026 – NUNES CONSTRUTORA LTDA - R$ 15.850,00. ASSINATURA: 16/10/2026.

***ALBARINA KELLY LIMA PEREIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Genário Alexandre de Lima Júnior
**Código Identificador:**00C180FF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 508/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 508/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR, SEVERINO CORREIA VELOSO JUNIOR**, matrícula 1368, servidor efetivo municipal, inscrito(a) no CPF sob nº 018.xxx.xxx-08, para o cargo em comissão de **Diretor de Promoção do Turismo**, lotado(a) junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECUT**.
Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, retroagindo à 01/10/2026.

Caaporã-PB, 16 de outubro de 2026

***JOSE CARLOS FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional em Exercício

**Publicado por:**
Julia Nazario de Oliveira
**Código Identificador:**3A4078B0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 510/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 510/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR, BETANIA FELIX VALENTIM DA COSTA**, matrícula 1349 inscrito(a) no CPF sob nº 018.xxx.xxx-08, para o cargo comissionado de **Assessor Técnico III**, lotado(a) junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECUT**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, a partir de 01/10/2026.

Caaporã-PB, 16 de outubro de 2026

***JOSE CARLOS FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional em Exercício

**Publicado por:**
Julia Nazario de Oliveira
**Código Identificador:**DA5897B2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE DISPENSA 507/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DISPENSA 507/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º DISPENSAR, A PEDIDO, BETANIA FELIX VALENTIM DA COSTA**, matrícula 1349 inscrito(a) no CPF sob nº 018.xxx.xxx-08, do cargo comissionado de **Diretor de Promoção do Turismo**, lotado(a) junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECUT**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, a partir de 01/10/2026.

Caaporã-PB, 16 de outubro de 2026

***JOSE CARLOS FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional em Exercício

**Publicado por:**
Julia Nazario de Oliveira
**Código Identificador:**0656D478

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 509/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 509/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, PAULO CESAR FERNANDES DE QUEIROZ**, matrícula 20262019 inscrito(a) no CPF sob nº 722.xxx.xxx-53, do cargo comissionado de **DIRETOR DE OUVIDORIA E TRANSPARENCIA**, lotado(a) junto a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.
Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, a partir de 08/10/2026.

Caaporã-PB, 16 de outubro de 2026

***JOSE CARLOS FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional em Exercício

**Publicado por:**
Julia Nazario de Oliveira
**Código Identificador:**2967CF36

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**REGIMENTO INTERNO DA 04ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**REGIMENTO INTERNO DA 04ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**
Art. 1º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em espaço democrático de participação social, avaliação, debate e deliberação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 2º A Conferência Municipal possui como finalidade fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa, promovendo o diálogo entre poder público, sociedade civil, Sistema de Justiça, Conselhos Tutelares, fóruns, redes, movimentos sociais, crianças e adolescentes.

**CAPÍTULO II**
**DO TEMA, OBJETIVOS E EIXOS**
Art. 3º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Tema Central:
**"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**
Art. 4º Constitui objetivo geral da Conferência:
Promover a sensibilização, conscientização e mobilização da sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.
Art. 5º A Conferência desenvolverá seus debates a partir dos seguintes eixos temáticos:
I – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV – Prevenção e enfrentamento às violências;
V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador;
VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

**CAPÍTULO III**
**DA ORGANIZAÇÃO**
Art. 6º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de Comissão Organizadora instituída mediante resolução própria.
Art. 7º A Comissão Organizadora será composta por representantes governamentais, da sociedade civil e crianças e adolescentes, observando o princípio da participação democrática.
Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:
I – coordenar e executar a Conferência;
II – elaborar a programação e metodologia;
III – organizar o credenciamento;
IV – coordenar os grupos de trabalho;
V – sistematizar as propostas aprovadas;
VI – coordenar o processo de eleição dos(as) delegados(as);
VII – elaborar o relatório final da Conferência;
VIII – garantir acessibilidade, proteção integral e participação segura de crianças e adolescentes;
IX – verificar a regularidade da documentação necessária à participação de crianças e adolescentes.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PARTICIPANTES**
Art. 9º Participarão da Conferência:
I – representantes do poder público;
II – representantes da sociedade civil organizada;
III – Conselheiros(as) de Direitos;
IV – Conselheiros(as) Tutelares;
V – representantes do Sistema de Justiça;
VI – representantes de fóruns, redes e movimentos sociais;
VII – gestores e trabalhadores das políticas públicas;
VIII – crianças e adolescentes;
IX – convidados(as) e observadores(as).
Art. 10 Deverá ser assegurado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de participação de crianças e adolescentes na Conferência, respeitando toda a sua diversidade.
Art. 11 A Conferência deverá garantir participação segura, protegida, acessível, acolhedora e livre de discriminação para crianças e adolescentes.
Art. 12 Será assegurada a participação de crianças e adolescentes pertencentes aos Povos Originários, Povos e Comunidades Tradicionais, povos ciganos, população negra, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, povos do campo, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, crianças e adolescentes em acolhimento institucional, entre outros grupos historicamente invisibilizados.

**CAPÍTULO V**
**DA PROGRAMAÇÃO**
Art. 13 A programação da Conferência contemplará:
I – credenciamento;
II – solenidade de abertura;

III – palestra magna;
IV – grupos de trabalho por eixos;
V – plenária final;
VI – eleição dos(as) delegados(as);
VII – encerramento.
Art. 14 A metodologia da Conferência deverá considerar as especificidades das crianças e adolescentes, garantindo espaços adequados de escuta, expressão, participação e convivência.
Art. 15 A programação deverá prever pausas, alimentação, descanso e atividades adequadas ao bem-estar físico e emocional das crianças e adolescentes participantes.

**CAPÍTULO VI**
**DOS GRUPOS DE TRABALHO**
Art. 16 Os grupos de trabalho serão organizados conforme os eixos temáticos da Conferência.
Art. 17 Cada grupo contará com coordenação e relatoria designadas pela Comissão Organizadora.
Art. 18 Compete aos grupos de trabalho:
I – discutir os eixos temáticos;
II – elaborar propostas;
III – priorizar propostas para apreciação da plenária final.

**CAPÍTULO VII**
**DA PLENÁRIA FINAL**
Art. 19 A plenária final será a instância máxima de deliberação da Conferência.
Art. 20 Compete à plenária final:
I – aprovar propostas;
II – aprovar moções;
III – eleger os(as) delegados(as) para a etapa estadual.
Art. 21 As deliberações ocorrerão mediante maioria simples dos participantes credenciados com direito a voto.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS MOÇÕES**
Art. 22
As moções deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido pela plenária.
Art. 23 As moções serão apreciadas e deliberadas na plenária final.

**CAPÍTULO IX**
**DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**
Art. 24 A eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual ocorrerá durante a plenária final da Conferência.
Art. 25 A composição da delegação deverá observar os princípios da paridade, diversidade e representatividade previstos no Documento Orientador da 13ª CNDCA.
Art. 26 Deverá ser assegurada a participação de crianças e adolescentes na delegação eleita, respeitando o princípio da paridade absoluta entre adultos e crianças/adolescentes.
Art. 27 A escolha dos(as) delegados(as) deverá considerar critérios de diversidade étnico-racial, territorial, de gênero, orientação sexual, deficiência e pertencimento a povos e comunidades tradicionais.
Art. 28 Os(as) suplentes serão eleitos(as) no mesmo processo conferencial, observando os mesmos critérios aplicáveis aos titulares.

**CAPÍTULO X**
**DA PROTEÇÃO INTEGRAL**
Art. 29 Toda a organização da Conferência deverá observar os princípios da proteção integral, prioridade absoluta e interesse superior da criança e do adolescente.
Art. 30 A utilização de imagem e voz de crianças e adolescentes somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa dos pais, mães ou responsáveis legais.
Art. 31 Situações de ameaça ou violação de direitos deverão ser imediatamente acolhidas e encaminhadas aos órgãos competentes, garantindo proteção, sigilo e não revitimização.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Art. 32 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.
Art. 33 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Caaporã/PB, 15 de outubro de 2026.

***ANNA BELLY FARIAS DE LIMA***
Presidente do CMDCA

***REGINALDO DE SOUSA***
Presidente da Comissão Organizadora

***JORGE LUIZ DOS SANTOS DA SILVA***
Secretário(a) da Conferência

**Publicado por:**
Julia Nazario de Oliveira
**Código Identificador:**DDBEEB45

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº7AAAAY/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MCIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 986120707.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 16 de Outubro de 2026

***JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**4FEB1614

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026, À LEI COMPLEMENTAR GERAL N° 35, DE 19 / 2 / 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR GERAL N° 35, DE 19 / 2 / 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 13, IV e 64, VI da Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente tendo – se por referência a Lei Complementar Geral n° 35, de 19 / 2 / 2026,

que dispõe sobre a instituição da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no último dia 21 de setembro, o Projeto de Lei Complementar n° 02 / 2026 à Lei Complementar Geral n° 35, de 19 / 2 / 2026 e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

Art. 1º O Título IX, Capitulo I, Seção VII: Da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, passa a vigorar com as alterações abaixo sublinhadas:

" Art. 56. A Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer compreende a estrutura administrativa, conforme abaixo sublinhada:

I – Subsecretaria de Turismo;
II – Subsecretaria de Cultura e Lazer;
III – Subsecretaria de Organização de Eventos e Decoração;
IV - Gerência Administrativa e Técnica do Memorial do Cangaço;
V – Coordenadoria de Resgate, Preservação e Registro da História Municipal;
VI - Departamento de Cultura;
VII – Divisão de Fomento às Manifestações Teatrais, Folclóricas, Dança e Música;
VIII – Divisão de Gerenciamento Técnico do Museu Histórico e Cultural;
IX - Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial Cinematográfico; e,
X – Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial do Cangaço e demais Espaços de Visitações Culturais e Turísticas. "
Art. 2º O Anexo I: Da descrição das atribuições funcionais dos órgãos integrantes da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo - Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, passa a vigorar com a inclusão abaixo sublinhada:

Órgão n° 08: Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.

" Subórgão n° 8.10: Gerência Administrativa e Técnica do Memorial do Cangaço.
Atribuições gerais, entre outras correlatas:

I — promover o enriquecimento contínuo do acervo do Memorial;
II - estimular o turismo histórico-cultural;
III – promover palestras, seminários, congressos, encontros culturais, oficinas, festivais temáticos, feiras culturais, apresentações artísticas, apresentações artísticas, exposições permanentes e temporárias, visitas guiadas, atividades escolares, cursos de formação, produção de material didático e projetos de educação patrimonial;
IV - preservar a memória histórica do cangaço no Nordeste brasileiro;
V — valorizar a cultura sertaneja nordestina;
VI — promover a educação patrimonial e histórica;
VII — incentivar pesquisas científicas e acadêmicas;
VIII — estimular o turismo histórico-cultural;
IX — realizar exposições permanentes e itinerantes;
X — desenvolver ações educativas e culturais;
XI — promover seminários, palestras e encontros temáticos;
XII — estimular publicações, produções audiovisuais e estudos históricos;
XIII — preservar documentos, fotografias e registros históricos;
XIV — fortalecer a identidade cultural do povo sertanejo;
XV — incentivar a produção artística relacionada ao patrimônio cultural nordestino
XVI — combater o apagamento histórico da memória sertaneja; e,
XVII — criar espaços de reflexão sobre a formação histórica do Nordeste Brasileiro. "

Art. 3º O Anexo II: Do quadro de cargos classe provimento em comissão – Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, passa a vigorar com a alteração abaixo sublinhada:

A N E X O – II
Quadro de cargos da classe provimento em comissão.
ÓRGÃO Nº 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER.

| Denominação | Nível de assessoramento | Vencimento | Gratificação | Total |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer. | Direção e assessoramento superior. | R$ 5.000,00 * ( Subsídio ) | ----- | R$ 5.000,00 |
| Subsecretaria de Turismo. | Direção e assessoramento superior. | R$ 3.500,00 | ------- | R$ 3.500,00 |
| Subsecretaria de Cultura e Lazer. | Direção e assessoramento superior. | R$ 3.500,00 | ------- | R$ 3.500,00 |
| Subsecretaria de Organização de Eventos e Decoração. ____ " Gerência Administrativa e Técnica do Memorial do Cangaço. | Direção e assessoramento superior ____ Direção e assessoramento superior. | R$ 3.500,00 ___ R$ 3.000,00. | ____ R$ 100,00 | R$ 3.500,00 __ R$ 3.100,00 " |
| Departamento de Cultura. | Direção e assessoramento intermediário. | Salário mínimo anual municipal vigente. | R$ 100,00. | |
| Coordenadoria de Registro, Resgate e Preservação da História Municipal. | Direção e assessoramento intermediário. | R$ 2.000,00 | R$ 500,00. | R$ 2.500,00. |
| Divisão de Fomento às manifestações teatrais, folclóricas, música e dança. | Direção e assessoramento intermediário. | Salário mínimo anual municipal vigente. | R$ 100,00. | |
| Divisão de Gerenciamento Técnico do Museu Histórico e Cultural. | Direção e assessoramento intermediário. | Salário mínimo municipal vigente. | R$ 100,00 | |
| Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial Cinematográfico . | Direção e assessoramento intermediário. | Salário mínimo municipal vigente. | R$ 100,00 | |
| Divisão de Gerenciamento Técnico do Memorial do Cangaço e demais Espaços de Visitações Culturais e turísticas. | Direção e assessoramento intermediário. | Salário mínimo municipal vigente. | R$ 100,00 | |

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. Paço Municipal, 22 de setembro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

***RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**696B8A38

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.739, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUE MENCIONA.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, Sr**. PEDRO NOLASCO DE ALMEIDA GOUVEIA**, Servidor Público Comissionado, em exercício do cargo **de Chefe da Divisão de Políticas Públicas voltadas para a Redução do Déficit Habitacional**, com seus efeitos retroativos ao dia 1° do mês em curso.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

**Publique-se e cumpra-se.**

***RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**A5A54A68

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.740, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, QUE MENCIONA.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Renovar a cessão do Servidor Público Efetivo Municipal, **GONÇALO PEREIRA DE CASTRO**, admitido em 1° / 4 / 1998, por meio de Concurso Público, com o pagamento do ônus pelo órgão de origem, pelo período de 12 meses, para ficar à disposição da Procuradoria – Geral de Justiça, sediada em Campina Grande – PB, em atendimento ao Ofício GPGJ / DRH / N° 50 / 2026, em anexo.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 /12/ 2026.

Paço Municipal, 16 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

**Publique-se e cumpra-se.**

***RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**35724ABD

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

*Regulamenta medidas administrativas urgentes para adequação e inserção obrigatória de cláusula resolutiva específica por descumprimento de obrigações trabalhistas nos contratos administrativos vigentes e futuras contratações, em cumprimento aos compromissos assumidos no Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do Procedimento PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, estabelece prazos peremptórios ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências correlatas.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso pleno das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição, bem como pelas normas gerais de Direito Público insertas na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial o artigo 37, *caput*, e o artigo 170, incisos III e VIII;
**CONSIDERANDO** a existência e a regular tramitação, no âmbito da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande e Patos, vinculada ao Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, do Procedimento de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta autuado sob o nº **PA-TAC 000505.2022.13.001/0**, deflagrado com a finalidade precípua de salvaguardar os direitos fundamentais sociais dos trabalhadores alocados na execução de obras e na prestação de serviços públicos locais;
**CONSIDERANDO** que o Município de Conceição subscreveu voluntariamente perante o Ministério Público do Trabalho o **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022**, formalizado em 15 de dezembro de 2022, por meio do qual assumiu a obrigação expressa e vinculante de velar pela higidez das contratações públicas e de inserir, de forma textual e cogente, cláusula específica de rescisão contratual imediata para a hipótese de descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas pessoas jurídicas contratadas pelo Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** o dever legal inafastável imposto à Administração Pública de exercer vigilância contínua e fiscalização minuciosa sobre a regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas terceirizadas prestadoras de serviços e executoras de obras públicas, nos termos expressos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com vistas a evitar a precarização das condições de trabalho e impedir a responsabilização subsidiária do erário perante a Justiça do Trabalho;
**CONSIDERANDO** os termos da certidão técnica exarada pela Assessoria Jurídica da Procuradoria do Trabalho nos autos do referido procedimento sob o código Doc. 001618.2026, datada de 08 de outubro de 2026, a qual analisou uma amostragem de 26 (vinte e seis) contratos administrativos celebrados pelo Município de Conceição e constatou a ausência de cláusula resolutiva específica e textual voltada ao inadimplemento de encargos laborais, sugerindo a subsistência apenas de previsões genéricas de extinção contratual;
**CONSIDERANDO** o teor do Despacho ministerial exarado em 08 de outubro de 2026 (Doc. 016437.2026) e da respectiva **Notificação Requisitória nº 16600.2026**, expedida em 09 de outubro de 2026, por meio dos quais o Ministério Público do Trabalho assinalou o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para manifestação do Município de Conceição acerca do apontamento formalizado, sob expressa cominação de apuração e execução judicial da penalidade pecuniária estipulada no título executivo extrajudicial, calculada sobre as 26 ocorrências detectadas;
**CONSIDERANDO** o princípio republicano da autotutela administrativa, preconizado pela jurisprudência vinculante e pela legislação pátria, que confere à chefia do Poder Executivo o dever-poder de rever, corrigir, aprimorar e conformar os atos contratuais administrativos à ordem jurídica vigente, afastando riscos de sanções financeiras contra o patrimônio público municipal e prestigiando a boa-fé objetiva e a cooperação interinstitucional perante os órgãos de controle;
**DECRETA:**
**1. Objeto do Decreto e Abrangência Contratual Obrigatória**
**Art. 1º.** Este Decreto institui o **Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Conceição, Estado da Paraíba, fixando diretrizes cogentes para o saneamento formal dos instrumentos contratuais vigentes e padronização dos futuros procedimentos licitatórios, em estrito cumprimento às cláusulas avençadas no **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022**, firmado nos autos do procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0** perante o Ministério Público do Trabalho.
A adequação determinada no *caput* deste artigo possui abrangência universal e compulsória, alcançando a integralidade dos contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços, contínuos ou não, bem como a realização de obras de engenharia e infraestrutura firmados pela municipalidade a partir de 15 de dezembro de 2022, data da celebração do referido termo de ajuste de conduta.
Ficam abrangidos por esta disciplina regulamentar tanto os 26 (vinte e seis) contratos administrativos expressamente catalogados na certidão técnica ministerial Doc. 001618.2026, quanto quaisquer outros contratos vigentes de terceirização, prestação de serviços ou execução de obras civis mantidos com pessoas jurídicas pela Prefeitura Municipal de Conceição e seus respectivos fundos e secretarias.
A abrangência estabelecida neste ato normativo tem por fundamento a necessidade premente de uniformizar o padrão protetivo municipal, garantindo que nenhum vínculo contratual em execução subsista sem dispositivo claro e indubitável que autorize a rescisão unilateral e

sumária da avença caso a contratada descumpra as garantias e verbas trabalhistas de seus colaboradores.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto, todos os novos editais de licitação, termos de referência, projetos básicos, minutas contratuais e contratos decorrentes de contratação direta, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, deverão conter, de forma obrigatória, destacada e inalterável, cláusula resolutiva expressa e específica de extinção por infração à legislação trabalhista.

O Setor de Licitações e Contratos e a Assessoria Jurídica do Município ficam impedidos de dar prosseguimento ou homologar certames e procedimentos de contratação que deixem de contemplar a referida cláusula padrão de rescisão imediata por inadimplemento de obrigações laborais e de segurança do trabalho.

**Art. 3º.** Ficam formalmente vinculados ao cumprimento irrestrito deste Decreto todos os Secretários Municipais, ordenadores de despesas, gestores e fiscais de contratos da Administração Municipal, os quais responderão solidária e administrativamente pela fiscalização contínua das empresas sob sua supervisão setorial.

Os fiscais contratuais designados deverão condicionar o atesto de notas fiscais e a liquidação das despesas mensais à apresentação prévia e inequívoca, pelas empresas contratadas, das guias de recolhimento previdenciário e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, relativas especificamente aos trabalhadores dedicados à execução do ajuste público municipal.

**2. Comando Operacional e Prazo Peremptório de Notificação até 21 de Outubro**

**Art. 4º.** Fica determinado expressamente ao **Setor de Licitações e Contratos** do Município de Conceição que promova a emissão e expedição tempestiva de **Notificação Administrativa Individualizada** a todas as pessoas jurídicas contratadas cujos instrumentos estejam em vigor e tenham sido pactuados a partir de 15 de dezembro de 2022, compreendendo os 26 contratos identificados pelo Ministério Público do Trabalho e demais avenças ativas.

O Setor de Licitações e Contratos terá como **prazo limite, improrrogável e peremptório a data de 21 de outubro de 2026** para formalizar a entrega e comprovação de recebimento das notificações a todos os prestadores de serviços e executores de obras alcançados por este Decreto.

A determinação de cumprimento até o dia 21 de outubro de 2026 reveste-se de caráter de urgência máxima, configurando ordem de serviço qualificada, cujo descumprimento injustificado ensejará imediata apuração de responsabilidade funcional perante a comissão processante permanente.

**Art. 5º.** Cada notificação administrativa encaminhada às empresas contratadas deverá observar rigorosamente o modelo oficial constante no **Anexo I** deste Decreto, sendo obrigatoriamente instruída com os seguintes elementos materiais:

Cópia impressa ou digital da **Minuta Padrão de Termo Aditivo Contratual Bilateral**, formalizada nos termos do **Anexo II** deste regulamento, para inserção da cláusula resolutiva específica vinculada ao Termo de Ajuste de Conduta nº 093/2022 do Ministério Público do Trabalho;

Concessão de prazo cominatório e improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do efetivo recebimento da notificação, para que a empresa contratada proceda à devolução de 2 (duas) vias do Termo Aditivo devidamente assinadas por seu representante legal ou encaminhe o documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil;

Advertência expressa e inequívoca de que a recusa, a oposição injustificada ou a inércia em firmar o instrumento de aditamento acarretará a imediata retenção cautelar de pagamentos pendentes, a instauração de processo sancionatório e a deflagração do rito de extinção unilateral do contrato administrativo por motivo de interesse público preponderante e violação a deveres de ordem pública.

**Art. 6º.** As notificações deverão ser expedidas e comprovadas por intermédio de canais oficiais e dotados de plena fé pública, admitindo-se a utilização simultânea ou sucessiva dos seguintes meios de comunicação:

Transmissão eletrônica por correio institucional oficial ou serviço de mensageria com verificação de leitura e entrega direcionado aos representantes legais e procuradores cadastrados na documentação de habilitação das empresas;

Entrega pessoal e presencial por intermédio de servidor público municipal designado em portaria própria, o qual colherá o recibo datado e assinado na via física da notificação;

Remessa por via postal através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante utilização obrigatória de Carta Registrada com Aviso de Recebimento em modalidade urgente.

**3. Compilação Documental e Disponibilização em PDF OCR até 22 de Outubro**

**Art. 7º.** O Setor de Licitações e Contratos deverá organizar, tabular e consolidar um dossiê probatório integral e circunstanciado, contendo a totalidade das peças administrativas produzidas em cumprimento a este Decreto, compreendendo as cópias das notificações expedidas, os respectivos comprovantes de entrega ou aviso de recebimento e os termos aditivos subscritos pelas contratadas.

A totalidade dos documentos integrantes do dossiê comprobatório deverá ser convertida e disponibilizada em meio eletrônico, em arquivos no formato **Portable Document Format (PDF)** que contenham, de forma obrigatória, a tecnologia ativa de **Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR)**, assegurando plena capacidade de pesquisa textual, indexação e busca de termos por parte das autoridades competentes.

Fica expressamente vedada a geração ou remessa de arquivos digitalizados em formato de imagem estática simples ou desprovidos da camada de pesquisa por texto OCR, por se tratar de requisito técnico imprescindível à instrução válida perante o sistema de peticionamento eletrônico da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 8º.** O Setor de Licitações e Contratos terá como **prazo fatal, improrrogável e peremptório a data de 22 de outubro de 2026** para concluir a digitalização tratada no artigo anterior e disponibilizar os arquivos em PDF com OCR devidamente validados à Assessoria Jurídica do Município.

A disponibilização tempestiva até 22 de outubro de 2026 visa assegurar o tempo hábil necessário para que a Assessoria Jurídica proceda à análise documental final e protocole a petição defensiva comprobatória nos autos do procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**, em resposta direta e tempestiva à Notificação Requisitória nº 16600.2026 (Doc. 016600.2026).

O protocolo do referido acervo probatório perante a Procuradoria do Trabalho demonstrará a absoluta boa-fé da Administração Municipal de Conceição, o atendimento cabal aos compromissos firmados no TAC nº 093/2022 e a superação fática dos apontamentos contidos na certidão Doc. 001618.2026, ensejando a extinção da ameaça de aplicação de astreintes pecuniárias em detrimento das contas do Município.

**4. Regime de Consequências Jurídicas e Prerrogativas de Autotutela**

**Art. 9º.** A obrigação de manter a regularidade no cumprimento dos direitos trabalhistas e a sujeição à cláusula resolutiva por infração social constituem normas de ordem pública e pressupostos inafastáveis de idoneidade jurídica, cuja adesão decorre diretamente da Constituição Federal e da legislação protetiva do trabalho, descabendo qualquer oposição pelas contratadas sob alegação de direito adquirido ou imutabilidade contratual.

A recusa imotivada, a omissão voluntária ou a inércia da pessoa jurídica contratada em assinar e restituir o Termo Aditivo Bilateral no prazo cominado na notificação administrativa caracterizará infração contratual grave e afronta aos princípios da probidade e da boa-fé objetiva, sujeitando a empresa recalcitrante à aplicação cumulativa das seguintes medidas:

Aplicação imediata das sanções administrativas de advertência formal e de multa pecuniária compensatória previstas nas cláusulas penais do contrato originário e na legislação geral de licitações públicas;

Instauração sumária de Processo Administrativo de Rescisão Contratual Unilateral, com esteio no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo na supremacia do interesse público, na salvaguarda dos cofres municipais e na necessidade indeclinável de afastar a solidariedade e a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública perante créditos trabalhistas inadimplidos pela particular;

Aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição, pelo prazo legal aplicável, mediante inclusão do registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e sistemas correlatos de controle.

**Art. 10.** Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças, mediante despacho fundamentado emitido em conjunto com a Assessoria Jurídica, a proceder à retenção preventiva e cautelar dos créditos e faturamentos mensais devidos à empresa que se recusar formalmente a celebrar a adequação contratual, até que seja comprovada perante o Município a regular liquidação das folhas salariais e dos depósitos previdenciários e do FGTS dos trabalhadores dedicados à prestação do serviço no território municipal.

A retenção cautelar disciplinada neste artigo visa exclusivamente acautelar o patrimônio público municipal e garantir a satisfação dos haveres trabalhistas dos empregados terceirizados, constituindo exercício legítimo do poder geral de cautela da Administração Pública Municipal.

**5. Disposições Finais, Vigência e Fecho Oficial**

**Art. 11.** Os casos omissos ou as situações fáticas excepcionais decorrentes da operacionalização das notificações e da formalização dos termos aditivos previstos neste Decreto serão resolvidos por deliberação conjunta da Assessoria Jurídica do Município e do Setor de Licitações e Contratos, submetendo-se a matéria, quando pertinente, à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Integram este ato normativo, para todos os efeitos de direito e de fato, o Anexo I, correspondente ao Modelo de Notificação Administrativa às Empresas Contratadas, e o Anexo II, correspondente à Minuta Padrão de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, possuindo eficácia executiva imediata e cogente.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e no átrio do Centro Administrativo Municipal Governador Wilson Leite Braga, revogadas todas as disposições administrativas em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

**Publicado por:**
Isabel Ramalho Madruga
**Código Identificador:**1086D909

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 198, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

*REVOGA O DECRETO Nº 163, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026, RESTABELECE O HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, FIXA A JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, bem como pelos artigos 5º, inciso IX, 58 e 59, incisos V, XIII e XXII, e pelo artigo 67, inciso I, alíneas *a*, *f*, *g* e *o*, da Lei Orgânica do Município de Conceição;

**CONSIDERANDO** a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização, a direção superior e o funcionamento da Administração Pública Direta e Indireta municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade administrativa de restabelecer o expediente integral nas repartições públicas municipais, assegurando maior disponibilidade no atendimento à população, eficiência na tramitação dos processos administrativos e pleno funcionamento dos órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar expressamente a jornada diária e o intervalo intrajornada para os órgãos de expediente administrativo ordinário, cessando os efeitos do turno contínuo fixado no Decreto nº 163, de 03 de setembro de 2026;

**DECRETA:**

**1. DA REVOGAÇÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EXPEDIENTE**

**Art. 1º.** Fica formalmente revogado o Decreto Municipal nº 163, de 03 de setembro de 2026 (publicado em 15 de setembro de 2026), cessando o regime de turno corrido e contínuo nas repartições públicas municipais.

**Art. 2º.** Fica restabelecido o horário regular de funcionamento e de atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição, abrangendo o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e demais repartições administrativas.

**2. DA JORNADA DE TRABALHO E DO INTERVALO INTRAJORNADA**

**Art. 3º.** O expediente administrativo ordinário dos órgãos mencionados no art. 2º será cumprido de segunda a sexta-feira, com jornada de 8 (oito) horas diárias efetivas de trabalho e 1 (uma) hora de intervalo, observada a seguinte escala:

**I -** turno matutino: das 08h00 às 12h00 (quatro horas de efetivo trabalho);

**II -** intervalo intrajornada: das 12h00 às 13h00 (uma hora de descanso/refeição, não computada na jornada de trabalho);

**III -** turno vespertino: das 13h00 às 17h00 (quatro horas de efetivo trabalho).

***Parágrafo único.*** Os servidores públicos cumprirão integralmente a carga horária regulamentar inerente aos seus respectivos cargos estatutários ou contratuais, cabendo às chefias imediatas a fiscalização da assiduidade, da pontualidade e do registro de frequência.

**3. DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E ESCALAS ESPECIAIS**

**Art. 4º.** O disposto no art. 3º não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial e contínua, os quais permanecem operando em escalas, plantões ou regimes próprios já consolidados, em especial:

I - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

II - Hospital Municipal, com pronto atendimento, suporte clínico, urgência e emergência ininterruptos durante 24 (vinte e quatro) horas diárias;

III - Serviços operacionais de limpeza urbana, infraestrutura emergencial e programas sociais finalísticos com pactuação própria de atendimento à comunidade.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º.** As situações excepcionais e os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão decididos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Gabinete do Prefeito.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com eficácia imediata a partir de 16 de outubro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

**Publicado por:**
Isabel Ramalho Madruga
**Código Identificador:**DF9B8120

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

**AO PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda**, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** que o objeto da referida licitação vincula-se a recursos advindos de repasse federal;

**CONSIDERANDO** a constatação de erro material e de digitação na redação original do aviso de licitação e do edital, especificamente

quanto a descrição do objeto licitado, sem qualquer alteração do escopo físico, financeiro ou das demais condições pactuadas, não afetando a elaboração das propostas;
**CONSIDERANDO** que o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a formalização por apostila para registros e correções que não caracterizam alteração contratual ou do certame;
**RESOLVE:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar a redação constante na descrição do Objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e seus respectivos anexos, para corrigir a descrição do objeto, passando a vigorar com a seguinte redação:
**ONDE SE LÊ:**
" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO **DE REMANESCENTE** DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA 2, BAIRRO SÃO GERALDO, CONCEIÇÃO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL."

**LEIA-SE:**
" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA 2, BAIRRO SÃO GERALDO, CONCEIÇÃO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL."
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
2.1. O apostilamento decorre exclusivamente da necessidade de correção de erro material (digitação) verificado nos projetos e deias documentos anexos ao edital, de forma a garantir a lisura e precisão das informações no processo licitatório.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, cronogramas e condições estabelecidas no instrumento convocatório original, não modificadas por este instrumento.
**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
4.1. A Administração providenciará a publicação do extrato do presente apostilamento e a respectiva republicação do aviso retificado, nos termos da legislação pertinente.

Conceição/PB, 15 de outubro de 2026.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

**Publicado por:**
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
**Código Identificador:**E4613E5F

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONDADO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0113/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **CELEBRAÇÃO FESTAS LTDA**
**OBJETO:** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato nº 00223/2025, passando de R$ 143.603,08 para R$ 179.503,85, resultante no acréscimo de aproximadamente 25%. Esse acréscimo refere-se à inclusão de quantitativos de produtos de bomboniere em geral e artigos de festas, com fornecimento parcelado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Condado no valor de R$ 35.900,77, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município.
**JUSTIFICATIVA:** 2.1. A presente alteração contratual justifica-se pela necessidade de acréscimo dos quantitativos de produtos de bomboniere em geral e artigos de festas, em razão do aumento da demandas das Secretarias Municipal de Condado, visando assegurar a continuidade do fornecimento e evitar desabastecimento. 2.2. A alteração atende ao interesse público e encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis.
**RATIFICAÇÃO:** 3.1 Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 00223/2025, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e eficácia.

Condado - PB, 29 de setembro de 2026.

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**FC84F456

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0116/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **FARMACIA SANTA MARIA LTDA**
**OBJETO: 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00212/2025**, por mais **12 (doze) meses**, com início em **06 de outubro de 2026** e término em **06 de outubro de 2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**PREÇO: 2.1.** O valor estimado do contrato para o período da prorrogação permanece em **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, mantidas as condições de preços estabelecidas no Contrato nº 00212/2025. **2.2.** O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no contrato originário, mediante o efetivo fornecimento dos medicamentos e apresentação da documentação exigida.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, observada a seguinte classificação orçamentária:
**Programa de Trabalho:**
**22050.10.122.2001.2011** – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde;
**22100.10.122.1002.2051** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
**Elemento de Despesa:**
**3.3.90.30** – Material de Consumo;
**3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
**Fontes de Recursos: 500 e 600**.
**JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO: 4.1.** A prorrogação do contrato justifica-se pela necessidade de assegurar a **continuidade do fornecimento parcelado de medicamentos diversos**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **4.2.** A manutenção do fornecimento é necessária para evitar a descontinuidade da assistência farmacêutica e assegurar o atendimento das necessidades dos usuários da rede municipal de saúde, especialmente diante da natureza essencial dos medicamentos objeto da contratação. **4.3.** A prorrogação observa o disposto nos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, estando condicionada à manutenção das condições contratuais e à demonstração da vantajosidade para a Administração, conforme documentação constante do processo administrativo.
**RATIFICAÇÃO: 5.1.** Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 00212/2025** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Condado - PB, 02 de outubro de 2026.

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**810C132F

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0118/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR**
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 000251/2025**, mediante alteração dos preços unitários dos seguintes itens:

| Item | Descrição | Preço Contratual Anterior | Preço Reequilibrado |
|---|---|---|---|
| **15** | Água para Injetáveis – Solução Injetável – FARMACE | R$ 0,1600 | **R$ 0,2844** |
| **93** | Dipirona Sódica 500 mg/mL – Solução Injetável | R$ 0,4900 | **R$ 0,6370** |

**1.2.** Os preços reequilibrados passam a vigorar para as futuras aquisições dos respectivos itens, mantidas as demais condições contratuais.
**JUSTIFICATIVA: 2.1.** A presente alteração decorre do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela CONTRATADA, devidamente instruído com documentação comprobatória da variação dos custos dos itens objeto da revisão.
**2.2.** A necessidade de alteração dos preços foi analisada pela Administração mediante documentação apresentada e pesquisa de preços, tendo sido constatada a compatibilidade dos valores reequilibrados com os preços praticados no mercado, conforme elementos constantes do processo administrativo.
**FUNDAMENTAÇÃO: 3.1.** A presente alteração fundamenta-se no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido entre as partes.
**RATIFICAÇÃO: 4.1.** Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 000251/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Condado - PB, 07 de outubro de 2026.

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**AFEE4522

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0119/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR**
**OBJETO 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 000251/2025**, mediante a alteração do preço do item abaixo especificado, em razão da variação dos custos que fundamentaram o pedido de revisão, conforme documentação constante dos autos:

| Item | Descrição | Valor Contratual Anterior | Valor Reequilibrado |
|---|---|---|---|
| 156 | Nitrato de Miconazol, creme vaginal, 20 mg/g – 80 g | R$ 7,9900 | R$ 9,4091 |

**1.2.** Em decorrência da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o preço unitário do item 156 – **Nitrato de Miconazol, creme vaginal, 20 mg/g – 80 g** passa de **R$ 7,9900 (sete reais e nove mil e novecentos décimos de milésimo de real)** para **R$ 9,4091 (nove reais e quatro mil e novecentos e um décimos de milésimo de real)**. **1.3.** O novo preço unitário estabelecido nesta cláusula será aplicado às futuras aquisições do item, observadas as demais condições previstas no contrato originário.
**FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA: 2.1.** A alteração contratual ora formalizada fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, diante da comprovada alteração dos custos relacionados ao item objeto da revisão.
**2.2.** A recomposição prevista neste Termo Aditivo encontra-se respaldada pela documentação apresentada pela CONTRATADA e pela análise técnica realizada nos autos do processo administrativo, inclusive quanto à compatibilidade do novo preço com os valores praticados no mercado.
**DO VALOR E DA EXECUÇÃO: 3.1.** A alteração promovida por este Termo Aditivo restringe-se ao preço unitário do item 156, permanecendo inalteradas as demais quantidades, condições de fornecimento e obrigações estabelecidas no Contrato nº 000251/2025.
**3.2.** A CONTRATADA permanecerá obrigada a cumprir integralmente as condições de fornecimento previstas no contrato, inclusive quanto aos prazos de entrega, qualidade e validade dos medicamentos.
**RATIFICAÇÃO: 4.1.** Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 000251/2025 e em seus respectivos termos aditivos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Condado - PB, 07 de outubro de 2026.

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**135DF9AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0120/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **RICARDO GUERRA INFORMATICA**
**OBJETO:** 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato n° 00227/2023 para até 07 de Outubro de 2027.
**DO VALOR:** 2.1 - O valor do presente Termo Aditivo é de R$ R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos reais).
**JUSTIFICATIVA:** 3.1 - Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.
**RATIFICAÇÃO:** 4.1 - Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Condado - PB, 07 de outubro de 2026.

***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**9C5830BD

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JERICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site bnccompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais e insumos laboratoriais destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 29 de Outubro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/22; Decreto Municipal nº 0015/23; Decreto Municipal nº 0016/23; Decreto Municipal nº 0017/23; Decreto Municipal nº 0019/23; Decreto Municipal nº 0020/23; Decreto Municipal nº 0021/23; Decreto Municipal nº 0022/23; Decreto Municipal nº 0023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00

as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitacao@jerico.pb.gov.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; bnccompras.com; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 16 de Outubro de 2026

***SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Aroldo Pereira Muniz
**Código Identificador:**041354D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site bnccompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a atender às necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó/PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 29 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: 10:40 horas do dia 29 de Outubro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/22; Decreto Municipal nº 0015/23; Decreto Municipal nº 0016/23; Decreto Municipal nº 0017/23; Decreto Municipal nº 0019/23; Decreto Municipal nº 0020/23; Decreto Municipal nº 0021/23; Decreto Municipal nº 0022/23; Decreto Municipal nº 0023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitacao@jerico.pb.gov.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; bnccompras.com; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 16 de Outubro de 2026

***SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Aroldo Pereira Muniz
**Código Identificador:**ADC50499

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

**SETOR LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 81/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 81/2025, Pregão Eletrônico nº 00015/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME, CNPJ nº 11.207.235/0001-75. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato, iniciando no dia 13 de outubro de 2026 e findando no dia 13 de outubro de 2027, com acréscimo no valor de R$ 143.760,00 (Cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais).

Juarez Távora(PB), 29 de setembro de 2026.

***WILSON EVANGELISTA FEITOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcus Aurelio Duarte Silva
**Código Identificador:**23E7B8BA

**SETOR LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 80/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 80/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato, iniciando no dia 02 de outubro de 2026 e findando no dia 02 de outubro de 2027; e reajustar o valor do contrato, passando o valor mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais) para R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), com acréscimo total de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Juarez Távora(PB), 2 de outubro de 2026.

***WILSON EVANGELISTA FEITOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcus Aurelio Duarte Silva
**Código Identificador:**F9C2013E

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026 – PREGÃO ELETRONICO 009/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento - PB
CONTRATADA: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - CNPJ 09.135.430/0001-95
VALOR: R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).
OBJETO: Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, fabricados em aço inoxidável austenítico AISI 304, com entrega, montagem e instalação, incluída a execução das bases de fixação, destinados à implantação de núcleos públicos de prática de atividade física no Município de Livramento – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026.
DOTAÇÃO: Fonte de recursos: Proposta nº 048616/2025 do Ministério do Esporte. Dotação orçamentária: 2120 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 500 e 700.
VIGÊNCIA: até 09/10/2027.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Valdir Silva, CPF nº 031.996.719-00 (pela contratada).

Livramento - PB, 09 de Outubro de 2026

***ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**DCEA7AB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETROCNICO 008/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento - PB
OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares para atender as necessidades das escolas municipais do município de livramento – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026.
DOTAÇÃO: 2040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2040.12.361.1004.1053 – AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 540.
VIGÊNCIA: até 13/10/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Livramento e:

Contrato Nº 090/2026, Assinatura: 13.10.26, Vencedor: M B TAVARES BARRETO LTDA - CNPJ 29.378.140/0001-80 - R$ 41.050,00 (quarenta e mil e cinquenta reais);
Contrato Nº 091/2026, Assinatura: 13.10.26, Vencedor: TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ 50.902.051/0001-87 - R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

Livramento - PB, 13 de outubro de 2026

***ERNANDES BARBOZA NÓBREGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**ADA09F07

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRONICO 007/2026**

CONTRANTANTE: Prefeitura de Livramento – PB.
CONTRATADA: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 59.248.333/0001-87.
OBJETO: Aquisição de veículos, novos, 0km, com primeiro emplacamento em nome do órgão, destinados destinadas as diversas secretarias do município de Livramento – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: até 09/10/2027.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e:
Contrato Nº 00092/2026, Assinatura: 09.10.26 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 10.754.828/0001-99, Vencedor: R$ 312.600,00 (trezentos e doze mil e seiscentos reais);
Contrato Nº 00093/2026, Assinatura: 09.10.26, Vencedor: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ 59.248.333/0001-87 - R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

Livramento - PB, 09 de Setembro de 2026

***ERNANDES BARBOSA NÓBREGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**5F8FAB23

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GMS CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA.

Nova Palmeira - PB, 07 de Outubro de 2027

***ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaelly Silva Macedo
**Código Identificador:**D2117C73

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Outubro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 16 de Outubro de 2026

***JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Micaelly Silva Macedo
**Código Identificador:**3794B17E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026/GPPM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA URBANA SITUADA NA RUA JORGE MENDONÇA, CENTRO, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nos arts. 2º, 5º, alíneas "d" e "m", 6º, 10 e 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, entre os quais se inclui a administração dos cemitérios públicos, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Cemitério Público Municipal de Nova Palmeira se encontra com sua capacidade de sepultamentos próxima do esgotamento, tornando necessária a ampliação de sua área para atender à demanda da população;

**CONSIDERANDO** que a área objeto deste Decreto é contígua ao Cemitério Público Municipal, com o qual confronta ao Sul, sendo a mais adequada, técnica e economicamente, à expansão do equipamento público;

**CONSIDERANDO** que a construção e a ampliação de cemitérios e a salubridade pública constituem casos de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alíneas "d" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

**CONSIDERANDO** o memorial descritivo e a planta de localização da área, elaborados pelo Engenheiro Civil William Fagner de Araújo, CREA/PB nº 212111316-9, e o Laudo de Avaliação expedido pelo

setor de engenharia do município, constantes do Processo de Desapropriação nº 0002/2026;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área urbana com **2.279,47 m² (dois mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)** e **perímetro de 209,36 m**, situada na Rua Jorge Mendonça, nº 02, Centro, neste Município, parte do imóvel matriculado sob o nº **4.868**, Livro 2-AC, do Serviço Registral de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Picuí-PB, registrado em nome de **MINERAIS PALMEIRENSE DO BRASIL LTDA. – EPP** (denominada "Mineração Palmeirense do Brasil Ltda." no título aquisitivo), inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.231/0001-90, ou de quem de direito, com todas as acessões e benfeitorias nela existentes.

§ 1º A área de que trata o **caput** possui os seguintes limites e confrontações:
**Norte:** terras de Inácia Dalva Dantas de Mendonça – 74,54 m;
**Sul:** Cemitério Público Municipal – 73,14 m;
**Leste:** Rua Jorge Mendonça – 33,59 m;
**Oeste:** terras de Inácia Dalva Dantas de Mendonça – 28,09 m.

§ 2º O perímetro da área inicia-se no vértice V01, de coordenadas N 9.261.277,0643 m e E 785.058,9650 m; deste, segue com azimute 160°43'43" e distância de 33,59 m, limitando-se com a Rua Jorge Mendonça, até o vértice V02 (N 9.261.245,3600 m; E 785.070,0500 m); deste, segue com azimute 251°55'20" e distância de 68,48 m, limitando-se com o Cemitério Público Municipal, até o vértice V03 (N 9.261.224,1100 m; E 785.004,9500 m); deste, segue com azimute 253°39'58" e distância de 4,66 m, limitando-se com o Cemitério Público Municipal, até o vértice V04 (N 9.261.222,8000 m; E 785.000,4800 m); deste, segue com azimute 338°02'04" e distância de 28,09 m, limitando-se com terras de Inácia Dalva Dantas de Mendonça, até o vértice V05 (N 9.261.248,8477 m; E 784.989,9742 m); deste, segue com azimute 67°45'21" e distância de 74,54 m, limitando-se com terras de Inácia Dalva Dantas de Mendonça, até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 3º As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 39º WGr, Zona 24S, datum SIRGAS 2000, conforme memorial descritivo e planta que integram este Decreto como **Anexo Único**.

**Art. 2º** A área declarada de utilidade pública destina-se à ampliação do Cemitério Público Municipal de Nova Palmeira.

**Art. 3º** A desapropriação será efetivada preferencialmente pela via amigável, mediante notificação do proprietário ou de quem o represente, contendo a oferta de indenização fundada em laudo de avaliação e o prazo de 15 (quinze) dias para sua aceitação ou rejeição, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

§ 1º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado termo de acordo, que constituirá título hábil para o registro da aquisição no Serviço Registral de Imóveis competente, nos termos do art. 10-A, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e do art. 167, inciso I, item 34, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 2º Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação pela via judicial.

**Art. 4º** Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, caso seja necessária a via judicial.

**Art. 5º** Ficam as autoridades administrativas e os servidores municipais designados autorizados a penetrar na área objeto deste Decreto para a realização de levantamentos, vistorias e avaliações, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, na forma do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 6º** As obras de ampliação do Cemitério Público Municipal observarão as normas de licenciamento ambiental aplicáveis, em especial a Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003, e as exigências do órgão ambiental estadual competente.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: Unidade Orçamentária 21100; Funcional Programática: 15 – Urbanismo; Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis; Fonte de Recursos: 500.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**7B6B4897

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2026/GPPM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA DATA COMEMORATIVA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, representando uma importante oportunidade de reconhecimento e valorização dos profissionais que prestam serviços à coletividade;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de reorganizar o calendário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, conciliando a eficiência administrativa com a valorização dos servidores;

**CONSIDERANDO** que o dia 2 de novembro de 2026 (segunda-feira) é feriado nacional, dedicado ao Dia de Finados, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** que a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público para 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em conjunto com o feriado nacional de 2 de novembro de 2026 (segunda-feira), proporcionará um período prolongado de descanso aos servidores públicos municipais, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica transferida, excepcionalmente no exercício de 2026, a data de comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, originalmente prevista para 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), sendo declarado ponto facultativo nesta última data, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Nova Palmeira/PB.

**Art. 2º** O expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), ficando suspenso no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em decorrência do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

**Art. 3º** A medida estabelecida neste Decreto, considerando o feriado nacional de Finados, celebrado em 2 de novembro de 2026 (segunda-

feira), possibilitará a formação de um período prolongado de descanso, compreendido entre os dias 30 de outubro e 2 de novembro de 2026, com retomada do expediente administrativo regular no dia 3 de novembro de 2026 (terça-feira).

**Art. 4º** Ficam ressalvados os serviços públicos considerados essenciais e de natureza contínua, especialmente aqueles relacionados à saúde, à limpeza pública e aos demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo aos respectivos dirigentes assegurar sua regular prestação, mediante organização de escalas de trabalho, quando necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pierry Ângelo da Silva Araújo
**Código Identificador:**25EE6CA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: 00207/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 00026/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
**CONTRATADO:** F G DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, 23.740.039/0001-40.
OBJETO: RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE DE ESTOQUE, FOLHA DE PAGAMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL, TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTROLE DE PAGAMENTOS, AÇÃO SOCIAL E PORTAL DO SERVIDOR (MÓDULO WEB E MOBILE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DA REGULAR E SATISFATÓRIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA F G DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 00207/2025-SDC, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: 107, 124, inciso II, alínea “d”, e 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOVA PALMEIRA-PB, 13 DE outubro DE 2026.

***ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO***
– Prefeito Constitucional.

OBS:PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Micaelly Silva Macedo
**Código Identificador:**F2D1778F

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 148/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 264/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 148/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS E INFLÁVEIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 264/2026, referente à Dispensa de Licitação nº. 148/2026, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **PABLO EDYPO GOMES FRAGOSO, CNPJ: 20.069.210/0001-43** localizada à RUA SEVERINO DUTRA, Nº 966, LIBERDADE, PATOS-PB CEP. 58.703-140, representante legal: PABLO EDYPO GOMES FRAGOSO, CPF Nº 087.180024-12. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos/PB, no valor total de **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 15 de outubro de 2026.

***HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS***
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**
Beatriz Campos Barros
**Código Identificador:**CB9AF7DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 146/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 146/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR E VENTILADOR PULMONAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 261/2026, referente à Dispensa de Licitação nº. 146/2026, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0002-00**, localizada à Rua do Albatroz nº 237, Pedra Branca, Palhoça-SC, CEP: 88137-290,representante legal: Denis Luiz de Oliveira Barbosa – CPF: 279.838.248-31. A referida contratação justifica-se pela solicitação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Patos/PB, no valor total de **R$ 53.980,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS),** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 08 de outubro de 2026.

***LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 146/2026**
**CONTRATO Nº: 261/2026**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATADO**: **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 90.909.631/0002-00**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR E VENTILADOR PULMONAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**VALOR GLOBAL: R$ 53.980,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 08 de outubro de 2026.

***LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Beatriz Campos Barros
**Código Identificador:**711B43BF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 147/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 262/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 147/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DO TIPO (CAMISA MANGA LONGA DE PROTEÇÃO UV) VISANDOATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 262/2026, referente à Dispensa de Licitação nº. 147/2026, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **HALLYSON CARREIRO AMORIM DE MEDEIROS DIAS, CNPJ: 28.462.954/0001-35**, localizada à Rua Carreiro, Nº 100, Loja 01, Distrito Industrial, Patos-PB, CEP 58.705-750, representante legal: HALLYSON CARREIRO AMORIM DE MEDEIROS DIAS. A referida contratação justifica-se pela solicitação do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Patos/PB, no valor total de **R$ 64.692,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS),** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 09 de outubro de 2026.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 262/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 147/2026**
**CONTRATO Nº: 1363/2026**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATADO**: **HALLYSON CARREIRO AMORIM DE MEDEIROS DIAS**
**CNPJ: 28.462.954/0001-35**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DO TIPO (CAMISA MANGA LONGA DE PROTEÇÃO UV) VISANDOATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 64.692,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 09 de outubro de 2026.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Beatriz Campos Barros
**Código Identificador:**0AF19C6F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 149/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 266/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 149/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS 2026, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA A CARGO DA SECRETÁRIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 266/2026, referente à Dispensa de Licitação nº. 149/2026, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA, CNPJ: 52.773.550/0001-47**, localizada à Rua Pedro Peixoto, Nº 296, Belo Horizonte, Patos/PB, representante legal: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA, CPF nº 147.134.824-55. A referida contratação justifica-se pela solicitação da Secretaria de Gabinete de Patos/PB, no valor total de **R$ 64.600,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEISSSENTOS REAIS),** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 16 de outubro de 2026.

***ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO***
Secretário Chefe de Gabinete

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 266/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 149/2026**
**CONTRATO Nº: 1383/2026**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**
**CONTRATADO**: **EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA**
**CNPJ: 52.773.550/0001-47**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS 2026, COM MONTAGEM**

**E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA A CARGO DA SECRETÁRIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.**
**VALOR GLOBAL: R$ 64.600,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEISSSENTOS REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 16 de outubro de 2026.

***ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO***
Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Beatriz Campos Barros
**Código Identificador:**FE937C23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1011/2025**
**INEXEGIBILIDADE Nº 045/2025**
**Instrumento: 2º TERMO DE ADITIVO** ao **CONTRATO nº 1011/2025**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.280.043/0001-70, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de 2º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual total R$ 110.985,00 (cento e dez mil e novecentos e oitenta e cinco reais), sendo que o valor atual de R$ 3.948.000,00 (Três milhões e novecentos e quarenta e oito mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo aditivo o valor de R$ 4.058.985,00 (Quatro milhões e cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais), que representa um aumento de 4,81% (quatro virgula oitenta e um porcento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS,** o Sr. **OLEGARIO FREIRES** e **ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA.**

**PATOS/PB, 06 de outubro de 2026**

***OLEGARIO FREIRES***
Secretário Municipal de Serviços Publicos

**Publicado por:**
Renata Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**D5114B33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

ESTADO DA PARAÍBA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DE 5° Termo de aditivo**

**Instrumento:** 5° Termo de aditivo ao contrato nº 1807/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e BRENO NOBRE E FARIAS LTDA, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 374/2021**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** O presente Instrumento **TERMO DE ADITIVO**, Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1807/2021, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/09/2026, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 25/09/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais., conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **BRENO NOBRE E FARIAS LTDA.**

Patos, 25 de setembro de 2026

***LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
**Código Identificador:**9F4A67BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregão Eletrônico **nº 079/2026- PMP**
Processo Administrativo **n° 252/2026**
**Ref.: Impugnação ao Edital**
**Impugnante: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 51.432.495/0001-69**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter as **ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA** para abertura das propostas.

Patos (PB), 16 de outubro de 2026.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**BB0C23A7

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência nº 00002/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Izauro Coelho, S/N, Bairro Frei Damião no município de Santa Luzia/PB, conforme Proposta FNS/MS n° 10425.7540001/24-001. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: E C A DE MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 29.107.599/0001-49, Item(s): 01- Valor: R$ 467.458,00.

Santa Luzia - PB, 13 de outubro de 2026.

***JONAS PEREIRA DE ANDRADE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jonas Pereira de Andrade
**Código Identificador:**51BDE880

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
**CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026**

Convocamos a empresa: E C A DE MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.107.599/0001-49, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, das 07:00 às 13:00hs, horário de expediente, para assinatura do contrato, podendo este ser assinado eletronicamente, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br, que tem como objeto **contratação de empresa para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Izauro Coelho, S/N, Bairro Frei Damião no município de Santa Luzia/PB, conforme Proposta FNS/MS n° 10425.7540001/24-001**, de acordo com as especificações contidas no edital da CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026 e seus anexos.

Santa Luzia - PB, 16 de outubro de 2026.

***JONAS PEREIRA DE ANDRADE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jonas Pereira de Andrade
**Código Identificador:**3F97D4C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes à Concorrência nº 00002/2026, que tem como objeto contratação de empresa para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Izauro Coelho, S/N, Bairro Frei Damião no município de Santa Luzia/PB, conforme Proposta FNS/MS n° 10425.7540001/24-001, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: E C A DE MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 29.107.599/0001-49, Item(s): 01 - Valor: R$ 467.458,00.

Santa Luzia - PB, 16 de outubro de 2026.

***FLAVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Jonas Pereira de Andrade
**Código Identificador:**A078F118

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência nº 00002/2026, que objetiva contratação de empresa para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Izauro Coelho, S/N, Bairro Frei Damião no município de Santa Luzia/PB, conforme Proposta FNS/MS n° 10425.7540001/24-001, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): E C A DE MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 29.107.599/0001-49, Item(s): 01 - Valor: R$ 467.458,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 16 de outubro de 2026.

***FLAVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Jonas Pereira de Andrade
**Código Identificador:**57FAF58F

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000103/2026**

A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO Nº 00011/2026, na forma ELETRÔNICA, para o Objeto: **Contratação de empresa especializada para recarga e aquisição de cilindro de oxigênio para atender a demanda da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB**. tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 19/10/2026 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 28/10/2026 às 23:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 03/11/2026 às 08hs00min; Data de sessão de disputa: 03/11/2026 às 09:00hs. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 16 de Outubro de 2026.

***OTACILIO BENTO DE MORAIS NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Vandico Alves de Oliveira
**Código Identificador:**842343C9

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SERV SERVICE E KIT LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsossego@gmail.com.Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 16 de Outubro de 2026

***VANUSA DA PAZ MEDEIROS –***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Vinicius Silva Freires
**Código Identificador:**50DCB469

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2026

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2026**
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00054/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 68.397.878 VILMA LENA CORDEIRO ESPINOLA - CNPJ: **.***.878/0001-** - R$ 79.800,00; SANDRESON DIAS DE OLIVEIRA 06943374478 - CNPJ: **.***.569/0001-** - R$ 79.800,00.

Alagoa Nova - PB, 14 de Outubro de 2026

***FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**98427407

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00054/2026. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00281/2026 - 14.10.26 até 14.10.27 - 68.397.878 VILMA LENA CORDEIRO ESPINOLA - CNPJ **.***.878/0001-** - R$ 79.800,00; CT Nº 00282/2026 - 15.10.26 até 15.10.27 - SANDRESON DIAS DE OLIVEIRA 06943374478 - CNPJ **.***.569/0001-** - R$ 79.800,00.

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**990D7B98

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90040/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90040/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de buffet e coffee break, também incluso aluguel de espaço climatizado para realização da festa dos professores do Município de Alhandra/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PEROLA RECEPCOES LTDA. - Valor: R$ 64.200,00.

***FERNANDO FRANCISCO DE LIMA***
Secretário Educação

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**6D441C6D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, destinados aos veículos leves e pesados da frota do Município de Alhandra. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 04.131.2021.2006 Manutenção das Atividades de Secretaria de Comunicação Institucional 339030.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2008 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2021.2021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.2021.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2052 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos-MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Transferência do Salário — Educação 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência do salário educação 12.361.3000.2053 Atividades do Transporte escolar — Ensino Fundamental 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo —

Recursos não Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos-MDE 3390.30.00.1.540.1001 Material de Consumo — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos 3390.39.00.1.540.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos 3390.30.00.1.541.1001 Material de Consumo — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos complementação da União - VAAF 3390.39.00.1.541.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Complementação da União — VAAF 3390.39.00.1.541.0000. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências cio FUNDEB — Complementação da União — VAAT 3390.30.00.1.550.1001 Material de Consumo — Transferências do Salário Educação 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do Salário Educação 3390.30.00.1.553.1001 Material de Consumo— Transferências de recursos do FNDE ref. ao PNATE 3390.39.00.1.553.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências de recursos ref. ao PNATE 3390.30.00.1.570.1001 Material de Consumo — Transferências do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 3390.39.00.1.570.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 12.365.5000.5004 Atividades do Transporte escolar — Educação Infantil 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de lmpostos-MDE 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos-MDE 3390.30.00.1.540.1001 Material de Consumo — Transferências do FUNDES — Impostos e Transferências de impostos 3390.39.00.1.540.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos 3390.30.00.1.541.1001 Material de Consumo — Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de impostos complementação da União - VAAF 3390.39.00.1.541.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB — Complementação da União — VAAF 3390.39.00.1.541.0000. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do FUNDEB Complementação da União — VAAT 3390.30.00.1.550.1001 Material de Consumo — Transferências do Salário Educação 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do Salário Educação 3390.30.00.1.553.1001 Material de Consumo — Transferências de recursos do FNDE ref. ao PNATE 3390.39.00.1.553.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Transferências de recursos ref. ao PNATE 3390.30.00.1.570.1001 Material de Consumo — Transferências do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 3390.39.00.1.570.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências do Governo Federal ref. a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação. 02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064 Atividades da Secretaria Cultura e Turismo 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo— Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.052 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.812.2021.2072 Atividades da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2021.2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS 10.301.3004.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde. 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos— ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde — FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.600.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.302.3005.2107 Atividades do Hospital Alfredo Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 10.302.3005.2110 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.600.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2014.2112 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social —FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — FMAS 08.244.3001.2128 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 08.244.3001.2129 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 08.244.3002.2130 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social —FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social —FNAS 08.244.3003.2134 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos Assistência Social —FNAS 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo — Transf. de Recursos do Fundo Nacional de FNAS 3390.39.00.1.660.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transf. de Recursos Assistência

Social —FNAS 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.2136 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.2151 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2157 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de lnfraestrutura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.101SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2021.2161 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.2021.2164 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 06.122.2010.2166 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra - GCM 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 06.181.2010.2169 Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Proteção Social 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos 02.130 SUPERITENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA - SMTRAN 04.125.2021.2174 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Trânsito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e:CT Nº 00213/2026 - 09.10.26 – STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA; CT Nº 00214/2026 - 15.10.26 – CEQUIP IMPORTAÇÃO E COM LTDA.

Alhandra – PB, 15 de Outubro de 2026.

***JOSÉ ROMILDO FERREIRA BARBOSA***
Secretário de Transporte

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**C2BD2076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90040/2026**

OBJETO: Contratação de serviços de buffet e coffee break, também incluso aluguel de espaço climatizado para realização da festa dos professores do Município de Alhandra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90040/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2052 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – MDE. Vigência: 03 (três) meses, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00222/2026 - 16.10.26 - PEROLA RECEPCOES LTDA. - R$ 64.200,00.

***FERNANDO FRANCISCO DE LIMA***
Secretário Educação

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**1598CE2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90040/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de buffet e coffee break, também incluso aluguel de espaço climatizado para realização da festa dos professores do Município de Alhandra/PB; DESIGNO as servidoras, Eliane da Silva Nunes, Diretora do Departamento de Gestão Pedagógica, Como Gestora; e José Marques da Silva, Diretor Departamento de Saneamento Ambiental, para Fiscal Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90040/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

***FERNANDO FRANCISCO DE LIMA***
Secretário Educação

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**D84B2CC9

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades e serviços da UBS JOSÉ LUIZ NETO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00024/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10015/2025 - Cícero Costa Gomes - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.10.26

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**29FFB82D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB CONFORME CT 1080666-59. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00036/2024 - Pontes Construtora e Servicos Ltda - 10º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 02.10.26

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**E02110B1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA 095/2026**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e
CONSIDERANDO, o relatório inicial do Processo TCE nº 02794/24

**RESOLVE, retificar a Portaria nº 34/2024, que passa a ter o seguinte teor:**
**Art. 1º** -CONCEDER **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE com proventos proporcionais, sem paridade** ao servidor Sr. **JERÔNIMO FERREIRA MARTINS,** matrícula nº. 4314, no cargo de Vigilante, lotado no Departamento de Vigilância deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 414.577.574-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 978.359- 2ª Via- Orgão Expedidor – SSDS/PB, em conformidade com o **Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Arts. 59, 59-A e 59-C da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022) c/c Arts. 30, I, 34, caput e §§ 1º a 4º, e 50, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n° 03/2022.**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

***LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Solange Fernandes da Silva
**Código Identificador:**B82BEA85

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00191/2026 – CONTRATO N° 00239/2025**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **GOMES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.122/0001-94
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 00239/2025, relativamente aos itens gasolina comum e óleo diesel S-500, mediante a revisão dos respectivos preços unitários, conforme documentação e decisão administrativa constantes do processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: a. Em decorrência da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, os preços unitários dos itens abrangidos por este Termo Aditivo passam a ser os seguintes:

| Item | Descrição | Preço anterior | Preço recomposto | Acréscimo unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo diesel S-500 | R$ 7,15/L | R$ 7,85/L | R$ 0,70/L |
| 02 | Gasolina comum | R$ 6,99/L | R$ 7,19/L | R$ 0,20/L |

JUSTIFICATIVA: a. O presente aditamento justifica-se pela elevação dos custos de aquisição da gasolina comum e do óleo diesel S-500, demonstrada pela documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA e examinada no processo administrativo, bem como pela compatibilidade dos preços recompostos com a pesquisa de mercado anexada aos autos; b. A manutenção da contratação mostra-se potencialmente mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando o regular cumprimento das obrigações contratuais, a disponibilidade restrita de abastecimento no Município e os custos adicionais de deslocamento da frota para outras localidades, além dos encargos administrativos e operacionais decorrentes de eventual nova licitação; c. A recomposição visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e assegurar a continuidade do fornecimento, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a decisão administrativa, a demonstração dos pressupostos legais e as demais condições contratuais aplicáveis.

Bernardino Batista - PB, 07 de outubro de 2026

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito de Bernardino Batista

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**04671771

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00197/2026 – CONTRATO N° 00307/2026**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.552.359/0001-72
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00307/2025, cujo objeto consiste na aquisição de materiais didático-pedagógicos e kits educacionais destinados à implementação e ao fortalecimento de práticas lúdicas, de alfabetização, de iniciação científica e de desenvolvimento motor, cognitivo e tecnológico dos alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00307/2025 até **20 de outubro de 2027**, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis, com a finalidade de possibilitar a continuidade da execução do objeto e a utilização do saldo contratual remanescente, desde que juridicamente cabível.
JUSTIFICATIVA: a. A presente prorrogação fundamenta-se na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 00307/2025, especialmente nos itens 2.1 e 2.2, bem como nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a duração dos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos por escopo quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, observados os pressupostos legais pertinentes; b. A medida justifica-se pela existência de saldo contratual remanescente e pela permanência da necessidade administrativa dos materiais didático-pedagógicos e kits educacionais, necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino, especialmente nas etapas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; c**.** A prorrogação busca assegurar a continuidade da execução contratual e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, desde que demonstrada a viabilidade jurídica da medida e constatado que a execução contratual permanece pendente de conclusão nas condições previstas na legislação.

Bernardino Batista - PB, 16 de outubro de 2026

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito de Bernardino Batista

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**94498846

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 242201/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 29.312.896/0001-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 7.950,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 3 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de outubro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**2CC9CA44

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242203/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ nº 71.505.564/0001-24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 19.225,95 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 3 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de outubro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**A3945726

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242204/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 54.320,98 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 3 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de outubro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**FC9CF62E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242205/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 54.322.844/0001-88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 3 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de outubro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**C1880070

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242206/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**
CNPJ nº 05.823.205/0001-90
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 1.730,00 (MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 3 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de outubro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**F636D7D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242207/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 32.048,78 (TRINTA E DOIS MIL QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 3 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de outubro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**BC9E374C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242208/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 11.511.020/0001-43
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 16.415,54 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 3 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de outubro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**63D28811

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242209/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**
CNPJ nº 12.591.166/0001-09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 1.125,00 (MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 3 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de outubro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**0E658352

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242210/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **NN MED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS**
CNPJ nº 15.218.561/0001-39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 7.185,90 (SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 3 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de outubro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**58AF8654

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242211/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ODONTOMED T/A LTDA**
CNPJ nº 27.205.945/0001-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 916,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 3 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de outubro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**236F1FCA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 270/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Especial para Instauração de Sindicância Investigatória de Reconhecimento de Dívida junto as empresas IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA e ARIONALDO ALBUQUERQUE GOMES DE ARAUJO, conforme segue.

**Art. 2º** - A comissão a que se refere o caput do artigo anterior ficará composta pelos seguintes servidores e assessoria da Procuradoria Jurídica quando necessário:

ISOLDA LUZIA GOMES SOARES AIRES – Secretária de Saúde
JOSE ISAAC PEREIRA ARAUJO – Diretor da Central de Informações em Saúde.
LADJANE OLIVEIRA DA SILVA – Superintendente de Orçamento e Finanças.

**Boa Vista, 04 de setembro de 2026.**

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kezia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**EE48EFF7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB,** CNPJ: **08.874.984/0001-41 e MG LOCAÇÃO LTDA,** CNPJ: 64.345.361/0001-52**.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 08 (OITO) M³, POR MÊS, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.

**VALOR MENSAL: R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)**
**VALOR GLOBAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)**

**VIGÊNCIA**: 16/10/2026 À 16/04/2027

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de outubro de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
Willame de Franca Almeida
**Código Identificador:**47118F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 44/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 08 (OITO) M³, POR MÊS, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, em favor da empresa qual seja: **MG LOCAÇÃO LTDA,** CNPJ: 64.345.361/0001-52, com sede na Rua Vila Mariana, nº 16, Passagem Velha, Passagem - PB, CEP: 58.734-000, Representado pelo Sr. MARQUES GOMES PEREIRA, portador do CPF n° 708.212.714-66 e RG: 4383322 SSDS/PB, residente e domiciliado no município de Passagem - PB, BRASIL, pelo valor mensal de **R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

**CACIMBA DE AREIA - PB, 16 de outubro de 2026.**

***HEITOR CARNEIRO CAMPOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Willame de Franca Almeida
**Código Identificador:**6A2AF080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 44/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 08 (OITO) M³, POR MÊS, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, em favor da empresa qual seja: **MG LOCAÇÃO LTDA,** CNPJ: 64.345.361/0001-52, com sede na Rua Vila Mariana, nº 16, Passagem Velha, Passagem - PB, CEP: 58.734-000, Representado pelo Sr. MARQUES GOMES PEREIRA, portador do CPF n° 708.212.714-66 e RG: 4383322 SSDS/PB, residente e domiciliado no município de Passagem - PB, BRASIL, pelo valor mensal de **R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)** mensais, perfazendo o Valor global de **R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)**, durante o período da contratação de 06 meses.

**CACIMBA DE AREIA - PB, 16 de outubro de 2026.**

***HEITOR CARNEIRO CAMPOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Willame de Franca Almeida
**Código Identificador:**673C30A7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

A Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará **Chamada Pública nº 00001/2026**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento da alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e demais normas aplicáveis.
**Valor total estimado:** R$ 811.999,28 (oitocentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
**Período de apresentação da documentação e dos Projetos de Venda:** de 19/10/2026 a 10/11/2026.
**Sessão pública:** 10/11/2026, às 10h, na Sala da Diretoria de Contratações e Compras, situada na Avenida São José, nº 162, Centro, Camalaú/PB.
**Edital e informações:** https://camalau.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.
**Esclarecimentos:** licitacao@camalau.pb.gov.br.

Camalaú/PB, 15 de outubro de 2026.

***LUÍS CARLOS DA SILVA***
Diretor de Compras
Matrícula nº 05197

**Publicado por:**
Jeferson Douglas da Silva
**Código Identificador:**BBAE462C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RELATORIO DE HABILITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 002/2026**

**EXTRATO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação de serviços de especialidades médicas em consultas, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catingueira/PB.
O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB torna público o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao Credenciamento nº 002/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após análise da documentação apresentada, ficou considerada **DESCREDENCIADA a seguinte empresa:**
**ITEM 0014 - ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA- 6° REUNIÃO**
MARIA ALBERTINA LEITE SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.880.260/0001-07, em razão da ausência de documentos exigidos no edital, conforme a seguir especificado:
Item 6.3, alínea "f": Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Item 6.2, alínea "d": documento oficial de identificação com foto;
Item 6.4, alínea "d": Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
Item 6.5, alíneas "b", "c" e "d": documentos exigidos no edital para fins de habilitação.

Catingueira/PB, 16 de setembro de 2026.

***ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**D0C2B0DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE SEGUNDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB**
**EXTRATO DE SEGUNDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 00021/2026

Pregão nº 0003/2026, Lei 14.133/21

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE HIGIENE PESSOAL E DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

**VENCEDORES:**

1- A empresa: **52.668.774 DAVIFERREIRABARBOSA, CNPJ; 52.668.774/0001-99, Endereço**: Rua HUMBERTOBATISTADELIMA-CEP:58410530-UF:PB-Município Campina Grande, vencedor nos itens: 0041, 0077, 0079- 0080, 0081, 0082, com valor total de **R$ R$6.631,50 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);**
2- A empresa: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.175.908/0001-12** Endereço: Rua Profª Zelda C.Cursi Mastriani,265-A-CEP:86182530-UF:PR-Município:Cambé- - vencedor nos itens: 0023, 0032, 0033 - com valor total de **R$1.706,00 (mil setecentos e seis reais);**

**3 –** A empresa; **AKIVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ; 64.712.021/0001-12** Endereço: : Rua do Sol - CEP: 58416540 - UF: PB - Município: Campina Grande– vencedor nos itens: 0001, 0010, 0011, 0012, 0014, 0015 , 0025, 0038 , 0039, 0055, 0056, 0057, 0058, 0072, 0073 , 0074 , 0098, 0112, 0121- com valor total de R$ 37.795,50 **(Trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);**

4 - A empresa: **FERNANDO DE LIMA NUNES, CNPJ: 20.769.943/0001-90** - Endereço: RUAFRANCISCO BORGESDEFREITAS-CEP:56780000-UF:PE-Município:Tabira- vencedor nos itens: 0002, 0003, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0024, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0034, 0035, 0036, 0037, 0042, 0044, 0048, 0051, 0052, 0053, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0076, 0083, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0101, 0102, 0103, 0104, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, com valor total de **R$** 402.130,90 **(quatrocentos e dois mil, cento e trinta reais e noventa centavos).**
5 - A empresa**: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA|, CNPJ: 08.158.664/0001-95-** Endereço: RUA Ministro Dilson Funaro ABDIAS -CEP:58421070-UF:PB-Município Campina Grande- vencedor nos itens: 0013, 0054, 0071, 0075, 0078, 0084, 0099, 00100 , com valor total de **R$ 47.879,00 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais).**
6 - A empresa: **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 37.406.687/0001-70-** Endereço: RUA Rio Velho CEP: 89231305-UF: SC- vencedor nos itens: 0105, 0111, com valor total de **R$ 9.424,00 (nove mil quatro centos e vinte e quatro reais).**
7 - A empresa: **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 47.190.313/0001-13-** Endereço: RUA Tancredo Neves, Sala7-CEP: 99740000-UF:RS-Município Barão de Cotegipe- vencedor nos itens: 0042, com valor total de **R$ 2.145,50 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
8 - A empresa: **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21** Endereço: RUA Escritor Rui Barbosa CEP 58700060-UF:PB Município Patos-PB vencedor nos itens: 0043, 0045, 0046, 0047, com valor total de **R$ 40.445,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

9 - A empresa: **PHARMA PLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52-** Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO-CEP 56804644-UF-PE- vencedor nos itens: 004, 0049, 0050, com valor total de **R$ 42.560,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).**
**Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 590.717,40 (Quinhentos e noventa mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)**
Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 16 de outubro de 2026.

***SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR***
Prefeito de Catingueira/PB

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**DD89AB46

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10004/2026

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação: Sr. Francielho Alves Barreto, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 10004/2026. **Tipo de julgamento:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção da segunda etapa da Creche – Escola Proinfância Tipo 1, no Município de Coremas/PB. Data de abertura da sessão pública: Às 09:00:00 (nove horas) do dia 09/11/2026. Data para início da fase de lances: 09/11/2026, às 10:00:00 (dez horas). Data limite para recebimento de toda documentação: Às 23:59:59 do dia 06/11/2026. **Local:** https://portaldecompraspublicas.com.br. **Recursos:** Previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; portaldecompraspublicas.com.br. **Informação complementar:** Procedimento licitatório iniciado em 2025.

Coremas - PB, 15 de outubro de 2026.

***JACÉ ALVES DE OLIVEIRA***
Assessor Técnico

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**210F2E27

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 24/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

**DECRETO Nº. 24/2026, de 16 de Outubro de 2026**

"DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS AS MULHERES E DA DIVERSIDADE HUMANA"

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica Municipal:

Considerando os termos da lei nº 706 datada 2026 que divulga os representantes da sociedade civil eleitos para comporem o Conselho Municipal de Direitos das Mulheres e da Diversidade Humana - CMDH

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a relação dos conselheiros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Direitos das Mulheres e da Diversidade Humana - CMDH, representando o Poder Público e a Sociedade Civil, abaixo identificados, para a vigência 2026-2028, que assim passa a ser composta:

**REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
1. MARIA TAÍZ FLORENCIO DOS SANTOS MOURA
2. ANECLÉIA RODRIGUES DE LIMA (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
1. MARIA ADILMA DE FRANÇA OLIVEIRA
2. ELIZOMAR ALVES DE MEDEIROS (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
1. JAISY RUANA DE MEDEIROS DANTAS
2. PAULA ALESSANDRA MAIA LEÃO (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS**
1. DANIELLE MEDEIROS DE ALCÂNTARA
2. MARIA DAS GRAÇAS SILVA NÓBREGA (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO DO SUAS**
1. VANUZA DOS SANTOS
2. DAYANE PEREIRA DE MEDEIROS (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS CAPOEIRISTAS**
1. LUIZ MARCIANO ARAÚJO PEREIRA
2. MATHEUS AVELINO DE SOUZA (SUPLENTE)

**COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA**
PRESIDENTE: MARIA TAÍZ FLORENCIO DOS SANTOS MOURA
VICE-PRESIDENTE: ANECLÉIA RODRIGUES DE LIMA
1a SECRETÁRIA: DANIELLE MEDEIROS DE ALCÂNTARA
2a SECRETÁRIA: MARIA ADILMA DE FRANÇA OLIVEIRA SOUZA

***JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Joyce Cunha Dos Santos
**Código Identificador:**63FA1D81

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 010/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Costa Rica Produções, Gravações e Edições Musicais Ltda, CNPJ: 33.339.711/0001–44 para realização de um Show Artístico Banda Chapéu de Couro no dia 25 de dezembro de 2026, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades natalinas do Município de Curral Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COSTA RICA PRODUCOES, GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 33.339.711/0001-44 - R$ 70.000,00.

Curral Velho - PB, 15 de Outubro de 2026

***TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ***
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 089/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Costa Rica Produções, Gravações e Edições Musicais Ltda, CNPJ: 33.339.711/0001–44 para realização de um Show Artístico Banda Chapéu de Couro no dia 25 de dezembro de 2026, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades natalinas do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 057 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e COSTA RICA PRODUCOES, GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 33.339.711/0001-44 - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Curral Velho - PB, 16 de Outubro de 2026

***TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
**Código Identificador:**641FAC3F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB**.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO DE** Nº 0065/2025
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO**: ELVES PAZ DE SOUSA LTDA, CNPJ: 33.933.594/0001-42.
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**
DO VALOR CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo do valor do contrato nº 016/2026, aditiva o valor R$ 1.413.650,04 (Um milhão quatrocentos e treze mil seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos), valor acrescido 3,71% de R$ 52.446,24 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), passando para o valor total de R$ 1.466.096,28 (Um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil noventa e seis reais e vinte e oito centavos), permanecendo vigente até 02 de fevereiro de 2027.

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**C0E9CD2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, CONVENIO – GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – TERMO DE CONVENIO Nº 0044/2025**.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**: CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO**: COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX LTDA, CNPJ/MF Nº 73.041.188/0001-90.
**OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**
DO VALOR DO CONTRATUAL
Valor do contrato R$ 1.612.737,06 (Um milhão seiscentos e doze mil setecentos e trinta e sete reais e seis centavos). Supressão da Rua Projetada N corresponde a R$ 160.191,54, enquanto os acréscimos destinados às novas vias totalizam o mesmo valor de R$ 160.191,54, equivalentes a 9,93% do valor contratual, não havendo aumento do valor global do contrato nem impacto financeiro líquido.

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**F5064CB2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 158/2026**

DECRETO Nº158/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal para as Mulheres de Itaporanga, aprova o I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,
CONSIDERANDOque a Constituição Federal assegura a igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações, nos termos doart. 5º, inciso I,e impõe ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, nos termos doart. 226, § 8º;

CONSIDERANDO a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), promulgada pelo Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), promulgada pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, denominadaLei Maria da Penha, atribui aos Municípios a adoção de políticas públicas integradas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e as diretrizes da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana da Paraíba (SEMDH);

CONSIDERANDO que o I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Itaporanga foi elaborado de forma participativa pela Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana (CMDH), em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), com a colaboração das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituída a Política Municipal para as Mulheres de Itaporanga, destinada a promover a igualdade de gênero, a autonomia das mulheres e o enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação, por meio de ações integradas e transversais da Administração Pública Municipal.

Art. 2ºFica aprovado o I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Itaporanga, elaborado pela Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
Parágrafo único.O Plano constitui o instrumento de planejamento e execução da Política de que trata o art. 1º, contendo diagnóstico, eixos estratégicos, objetivos, ações, órgãos responsáveis, parceiros e cronograma de execução, e terá seu inteiro teor disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município e mantido em arquivo na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3ºA Política e o Plano aplicam-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que deverão observá-los na formulação, execução e avaliação de seus programas, projetos e serviços, nas zonas urbana e rural.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 4ºSão princípios da Política Municipal para as Mulheres:
I -Igualdade e respeitoà diversidade;
II -Equidadede gênero, raça e etnia;
III -Autonomia das mulheres;
IV -Laicidadedo Estado;
V -Universalidadedas políticas;
VI -Justiçasocial;
VII -Transparência dos atos públicos;
VIII -Participação e controle social.
Art. 5ºSão diretrizes da Política Municipal para as Mulheres:
I -Atransversalidade de gênero em todas as políticas públicas municipais;
II -Aintersetorialidade e a atuação integrada dos órgãos municipais, estaduais e federais e das organizações da sociedade civil;
III -Ofortalecimento da Rede de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexual;
IV -Aatenção às especificidades das mulheres do campo, negras, jovens, idosas, com deficiência e LGBTQIAPN+;
V - a produção e o uso de dados e indicadores para o planejamento e a avaliação das ações.
Art. 6ºA Política Municipal para as Mulheres tem por objetivo geral promover os direitos das mulheres em sua integralidade, assegurando-lhes acesso pleno aos serviços de saúde, educação, assistência social, segurança, cultura, trabalho e renda, e reduzir as desigualdades que historicamente as atingem.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 7ºA Política Municipal para as Mulheres será executada por meio dos seguintes eixos estratégicos, detalhados no Plano de que trata o art. 2º:
I - Eixo 1: Enfrentamento às Violências e Discriminações contra as Mulheres;
II - Eixo 2: Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;
III - Eixo 3: Enfrentamento do Racismo, Sexismo e Lesbofobia;
IV - Eixo 4: Promoção da Igualdade no Trabalho e Fortalecimento da Autonomia Econômica das Mulheres;
V - Eixo 5: Participação Feminina nos Espaços de Poder e Tomada de Decisão;
VI - Eixo 6: Educação para a Igualdade de Gênero e Cidadania;
VII - Eixo 7: Representação e Protagonismo das Mulheres na Cultura, no Esporte, na Comunicação e na Mídia;
VIII - Eixo 8: Garantia de Direitos e Igualdade para Mulheres Jovens, Idosas e com Deficiência.
Art. 8ºAs ações de cada eixo serão executadas pelos órgãos responsáveis indicados no Plano, em articulação com os parceiros nele relacionados, observado o cronograma de execução.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9ºA coordenação da Política e do Plano compete à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASI), por meio da

Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana (CMDH).
Art. 10.Compete à SEMASI, por meio da CMDH:
I -Articularos órgãos municipais responsáveis pela execução das ações;
II -Firmar e acompanharparcerias com órgãos estaduais, federais e organizações da sociedade civil;
III -Consolidar os dados e indicadores de execução do Plano;
IV -Elaborarrelatório semestral de execução e submetê-lo ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM).
Art. 11. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, composta por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social, que a coordenará;
II - Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Educação;
V - Secretaria Municipal de Cultura;
VI - Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
§ 1º Os membros da Comissão serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocada por sua coordenação.
§ 3º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 4º A Comissão poderá convidar representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPNB+, de movimentos sociais e de instituições parceiras para participar de suas reuniões, sem direito a voto.
Art. 12. A avaliação do Plano será semestral, com participação dos conselhos municipais de direitos e dos movimentos sociais, e seus resultados serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 13. O Plano poderá ser revisto e atualizado mediante proposta da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis, podendo ser suplementadas, se necessário, e por recursos oriundos de convênios, transferências e parcerias.
Art. 15.Os órgãos responsáveis deverão considerar as ações do Plano na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 16 de outubro de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**10FADC87

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 159/2026**

DECRETO Nº159/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e composição do Grupo Gestor Intersetorial Municipal do Programa BPC/LOAS na Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial SEDH/MEC/MS/MDS nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a inclusão escolar e o acesso de crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS, à rede regular de ensino;

CONSIDERANDOa importância da articulação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos para a superação das barreiras de acesso e permanência na escola;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituído o Grupo Gestor Intersetorial Municipal do Programa BPC na Escola, no âmbito do Município de Itaporanga, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar a execução das ações do Programa na esfera local.
Art. 2ºO Grupo Gestor Intersetorial Municipal será composto por representantes, titulares e suplentes, indicados pelas seguintes secretarias e órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Juliana Pereira Diniz;
b)NauraNey Lima Ferreira deCarvalho;
II – Secretaria Municipal de Educação:
a) MarlaJamaraFonseca Costa Araujo;
b)Maria do Rosário de Queiroz Mangueira.
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a)Renato Virgolino Lopes;
b)JanileneVidal da silva;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ou Conselho Tutelar / Direitos da Criança e do Adolescente):
a) Elenilda Primo de Araújo;
b) Roberto Manoel de Andrade;
§ 1º A coordenação do Grupo Gestor será exercida de forma conjunta ou por escolha de seus membros na primeira reunião ordinária.
§ 2º Os membros do Grupo Gestor serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação dos respectivos órgãos.
§ 3º As funções dos membros do Grupo Gestor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 3ºCompete ao Grupo Gestor Intersetorial Municipal:
I –Mapear e acompanhar os beneficiários do BPC de até 18 (dezoito) anos no município;
II –Planejar, coordenar e acompanhar a aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras de Acesso e Permanência na Escola;
III –Analisar os dados obtidos e elaborar plano de ação intersetorial para a eliminação das barreiras identificadas;
IV –Articular as ações das redes municipais de assistência social, educação e saúde para atendimento prioritário às demandas dos beneficiários e de suas famílias;
V –Acompanhar e avaliar periodicamente o impacto das ações desenvolvidas no município;
VI –Promover a divulgação do Programa BPC na Escola junto à comunidade e às instituições locais.
Art. 4ºO Grupo Gestor reunira-se ordinariamente com periodicidade quadrimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pela maioria de seus membros.
Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 16 de outubro de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**5D6F7070

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 398/2026**

**PORTARIA Nº 398/2026**

DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES INTEGRANTES DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 04/96 e Decreto Municipal nº 059/2025,

**Art. 1º Designar EDGINALDO LIMA DE CALDAS SEGUNDO,** assistente administrativo, matrícula nº 20003205; **CHRISTIAN JEFERSON DE SOUSA LIMA,** advogado, matrícula nº 4.771**; e SAMUEL TIMÓTEO PRUDÊNCIO,** cuidador, matrícula nº 4.942, constituírem a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, visando à apuração de possíveis irregularidades funcionais relacionadas ao servidor **LUIS CARLOS PACHECO DA SILVA,** conduzindo, para tanto, os atos necessários à instrução do referido processo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itaporanga/PB, 15 de outubro de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**FB7BF1C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 399/2026**

**PORTARIA Nº 399/2026**

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Itaporanga e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 1.212 de 02 de outubro de 2026,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Itaporanga**, com a seguinte composição:

| REPRESENTAÇÃO | NOME | FUNÇÃO/CARGO |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | Lorenna Soares Lacerda | Orientadora Educacional |
| Articulador(a) Municipal da Renalfa | Elisabete Juca de Araujo Ferreira | Professora |
| Diretor(a) de Unidade Escolar com 1º e 2º ano; | Risalva Leite de Sousa | Professora |
| Profissional da educação atuando no contexto de 1º e 2º ano; | Rejaneide Barbosa de Lima | Professora |
| Professores da Pré-escola | Adriana Severina Batista Leite | Professora |
| Professores de 1º ano; | Maria Elania Teixeira de Araújo | Professora |
| Professores de 2º ano; | Valdeni Carneiro de Lima | Professora |
| Conselho Municipal de Educação | Maria do Socorro Silva Palmeira | Professora |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) | Elenilda Primo de Araújo | Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social |

**Art. 2º** Compete aos membros designados participar das reuniões, contribuir para o planejamento e acompanhamento das ações, estratégias e analisar os resultados educacionais e colaborar com a implementação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 3º** A Coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade de:
**I – Coordenadora:** Elisabete Juca de Araujo Ferreira – Professora;
**II – Vice-Coordenadora:** Lorenna Soares Lacerda – Orientadora Educacional;
**III – Secretária:** Rejaneide Barbosa de Lima – Professora

**Art. 4º** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 15 de outubro de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Municipal de Itaporanga

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**F73A00E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 400/2026**

**PORTARIA Nº 400/2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018 (SUAS Itaporanga),

**RESOLVE,**

**Art. 1º NOMEAR,** os Membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS,** considerando as indicações dos órgãos e entidades representativas, na forma do art. 20 § 1º, I e II da Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018, Lei do SUAS, conforme abaixo relacionados:
**I - Representantes do Poder Executivo Municipal**
**a) Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Titular:** Juliana Pereira Diniz
**Suplente:** Cícera Liliana Leite Pereira

**b) Secretaria Municipal de Educação**
**Titular:** Ana Waleska Fonseca da Silveira Galvão
**Suplente:** Lorenna Soares Lacerda

**c) Secretaria Municipal de Ouvidoria**
**Titular:** Judivan Custódio da Silva
**Suplente:** Damião Ferreira Neves

**d) Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular:** José Dianês Leite
**Suplente:** Carmem Jullianny da Silva Vicente

**II – Representantes Não Governamentais**

**a) Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS**
**Titular:** Antônia Miguel da Silva Ferreira
**Suplente:** Isaac Brasilino Lima Lemos

**b) Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS**
**Titular:** Gigliolla Marcelino Gonzaga
**Suplente:** Mayana de Almeida Assis

**c) Entidade Socioassistencial – Casa da Vida**
**Titular:** Josefa Maria da Silva
**Suplente:** Beatriz Cabral Araújo

**d) Usuários do Sistema Único da Assistência Social - SUAS**
**Titular:** Maria Mislene da Silva

**Suplente:** Anilda Pereira Batista

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 15 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 15 de outubro de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**2E9934FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 401/2026**

**PORTARIA Nº 401/2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÌPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÌBA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64. II, combinado com o art. 76, inciso II, aliena "c", ambos de Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 824, de 27 de setembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, os Membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À POBREZA – COMAP,** que terá a seguinte composição.

**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

**Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social**

**Titular:** Divania Figueiredo de Sousa Diniz
**Suplente:** Mayana de Almeida Alves

**Representantes do Poder Executivo:**

**Titular:** Maria Gonçalves da Silva
**Suplente:** Wamderkson Charlis Bezerra Pinto Lima

**Representantes do Poder Legislativo:**

**Titular:** Lucas Moura Basílio
**Suplente:** Kleibson Pereira Jerônimo

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Representantes do Sindicato Rural:**

**Titular:** Severino Ricarte
**Suplente:** Janduy Martins

**Representantes de Bairro:**

**Titular:** Donivaldo Curinga
**Suplente:** Donilton Curinga

**Representantes da Primeira Igreja Evangélica:**

**Titular:** Josefa Maria da Silva
**Suplente:** Sueli Xavier Linhares da Silva

**Representante da Igreja Católica:**

**Titular:** Joaquim de Oliveira Lacerda
**Suplente:** Maria Lopes da Silva Delfino

Art.2º, Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação ,com efeitos imediatos, a partir de 15 de outubro de 2026,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 15 de Outubro de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**EB606387

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**
**EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL) DESTINADOS À MANUTENÇÃO ALIMENTAR DA REDE ESCOLAR LIGADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS DEMAIS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSITÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, BEM COMO PARA COBRIR AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00026/2026 - Fenix Alimentos Distribuidora Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 421.469,00. ASSINATURA: 01.10.26

**Publicado por:**
Ismael Farias Pessoa
**Código Identificador:**5651C2E9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2026**

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de serviços de recuperação, remoção e reinstalação de cercas de arame farpado sustentadas por estacas e mourões de madeira, na zona rural do Município de Joca Claudino/PB, compreendendo reparos, retirada dos componentes danificados, substituição ou reposicionamento das estacas e mourões, alinhamento, emendas, fixação e esticamento dos fios de arame farpado. Inclui, nos trechos indicados pela Administração, desmontagem da cerca no local original, separação dos materiais reaproveitáveis, carga, transporte, descarga e reinstalação em outro local, com abertura dos pontos de fixação, colocação das estacas e mourões e recomposição da cerca, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e limpeza dos locais trabalhados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de outubro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.

Joca Claudino - PB, 16 de outubro de 2026

***IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**696E6DAE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB. CONCORRÊNCIA Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
CONCORRÊNCIA Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026. A Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. Sob-regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia destinado à construção de um anexo da Escola Vereador José Grimaudo Tavares, localizado na zona urbana do Município de Juripiranga/PB, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme o presente Edital e demais documentos integrantes deste processo e no Projeto Básico – Anexo I deste Edital. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 3.048.274,26 (Três milhões quarenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Data de abertura da sessão pública: 05 de novembro de 2026. Horário da abertura do recebimento das propostas: 16h00min (horário de Brasília) do dia 19/10/2026. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h00min do dia 05 de novembro de 2026. Horário da disputa: 10h00minhrs (10 horas) do dia 05 de novembro de 2026. Pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo. Nº 67, centro, Juripiranga - PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com –

***CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –***
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

**Publicado por:**
Claudecy Cavalcante de Melo
**Código Identificador:**BBADFFA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE DISPENSA Nº 018/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.**
**AVISO DE DISPENSA nº 018/2026 – Processo Licitatório nº 069/2026**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR visando a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção e instalação de estrutura de sustentação e base em concreto armado pré-moldado para reservatório de água com capacidade de 10.000 litros, localizado no Sítio Cachoeiras, zona rural do Município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS de 19/10/2026 as 16:00h Até 23/10/2026 às 09**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 16 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Claudecy Cavalcante de Melo
**Código Identificador:**90BC8886

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**
**CNPJ Nº 09.148.131/0001-95 - END. RUA JOSÉ ROSAS, S/N, CENTRO, MANAÍRA/PB**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**DISPENSA Nº 00014/2026**
**CONTRATO Nº 31401/2026**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (limpeza e higienização) de Ar Condicionado dos Órgãos públicos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME O CONTRATO.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra/PB - CNPJ: 09.148.131/0001-95; e CT n° 31301/2025 - 59.151.013 ADEILZA MONTEIRO BARBOSA - CNPJ n° 59.151.013/0001-04.
**VALOR TOTAL:** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Manaíra/PB, 16 de outubro de 2026.

***MANOEL VIRGULINO SIMÃO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Alberto Tavares Júnior
**Código Identificador:**D4E06116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**
**CNPJ Nº 09.148.131/0001-95 - END. RUA JOSÉ ROSAS, S/N, CENTRO, MANAÍRA/PB**

**EXTRATO DE RESULTADO**
**DISPENSA Nº 00013/2026**
**LEI Nº 14.133/2021**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento da Contratação Direta – Com critério de Menor Preço Global, na modalidade Dispensa nº 00013/2026, que objetiva: Aquisição de ração para cães, destinada ao atendimento das demandas e ações de vigilância, proteção e manejo animal a cargo do Município,

conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaíra/PB. Licitante que apresentou o menor preço e foi declarado vencedor: MIX POPULAR MM LTDA - CNPJ nº 19.904.871/0001-68, com valor unitário de R$ 149,50 (cento e quarenta e nove e cinquenta) e valor global de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), vencendo os itens 01 do termo de referência.

Manaíra - PB, 16 de outubro de 2026.

***JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
José Alberto Tavares Júnior
**Código Identificador:**52F41504

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADIAMENTO

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**AVISO DE ADIAMENTO**
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026
A Comissão de Contratação comunica o adiamento do Credenciamento nº 00005/2026, para o dia 26 de Outubro de 2026 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (..) ...

Mataraca - PB, 16 de Outubro de 2026

***MARIA DE LOURDES DA SILVA -***
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**6E6FF2D7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

### GABINETO DO PREFEITO
### LEI N 351

**LEI Nº 351, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Mato Grosso/PB, e dá outras e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legalmente constituídas disposta na Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mato Grosso/PB, a **Política Municipal de Alfabetização – PMA**, como política pública educacional permanente da Rede Municipal de Ensino, destinada a assegurar o direito das crianças à alfabetização, ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e das aprendizagens matemáticas, com qualidade, equidade, inclusão e respeito às especificidades do território.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento permanente de planejamento, articulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações municipais destinadas à alfabetização.
§ 2º A Política será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado da Paraíba, observadas as competências de cada ente federativo.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização observará, especialmente:

I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação, enquanto vigente;
V – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
VI – o Plano Municipal de Educação;
VII – a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VIII – o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e suas alterações, no que couber;
IX – as normas e diretrizes nacionais referentes à Educação Especial e ao Atendimento Educacional Especializado;
X – as diretrizes nacionais para a Educação do Campo;
XI – as políticas e diretrizes educacionais do Estado da Paraíba;
XII – demais normas educacionais aplicáveis.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à alfabetização;
II – alfabetização na idade adequada;
III – equidade educacional;
IV – qualidade da aprendizagem;
V – redução das desigualdades educacionais;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – avaliação e monitoramento permanente da aprendizagem;
VIII – participação das famílias e da comunidade;
IX – transparência dos resultados;
X – compromisso com a melhoria contínua da aprendizagem e dos indicadores educacionais.

Art. 4º Constitui objetivo geral da **Política Municipal de Alfabetização** assegurar que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino desenvolvam, **prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental**, as competências essenciais de leitura, escrita, oralidade e matemática adequadas à etapa de escolarização.

Art. 5º São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir a alfabetização das crianças na idade adequada;
II – fortalecer as práticas de leitura, escrita, oralidade e compreensão;
III – desenvolver aprendizagens matemáticas essenciais;
IV – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
V – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem;
VI – realizar intervenções pedagógicas planejadas;
VII – fortalecer a formação continuada dos profissionais;
VIII – ampliar o acompanhamento pedagógico das escolas;
IX – utilizar resultados de avaliações para orientar o planejamento;
X – fortalecer a participação das famílias;
XI – valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas;
XII – reduzir desigualdades de aprendizagem;
XIII – contribuir para a melhoria dos indicadores municipais de aprendizagem;

**CAPÍTULO III**
**DO PÚBLICO E DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização abrangerá:

I – as crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente na pré-escola;
II – os estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, como público prioritário para a consolidação da alfabetização;
III – os estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem necessidade de consolidação ou recomposição das aprendizagens;
IV – os estudantes público da Educação Especial;
V – os professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
VI – as famílias e a comunidade escolar.

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Alfabetização compreenderá, de forma articulada:

I – planejamento e acompanhamento pedagógico;
II – formação continuada dos profissionais da educação;
III – avaliação diagnóstica, formativa e de resultados;
IV – monitoramento da aprendizagem e dos indicadores educacionais;
V – intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VI – disponibilização e utilização adequada de materiais e recursos pedagógicos;
VII – participação e mobilização das famílias;
VIII – comunicação e divulgação das ações e resultados da Política.

**Parágrafo único**. As ações serão planejadas de acordo com o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e com as necessidades de aprendizagem identificadas.

**CAPÍTULO IV**
**DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E DAS TURMAS MULTIETAPA E MULTISSERIADAS**

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização considerará as especificidades das escolas do campo e das turmas organizadas em regime multietapa ou multisseriado, assegurando estratégias pedagógicas adequadas às características territoriais, sociais, culturais e educacionais das comunidades atendidas.

**Parágrafo único**. O planejamento, a formação, o acompanhamento e a avaliação dessas unidades e turmas deverão considerar sua organização pedagógica e os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, sem prejuízo do direito de todos às aprendizagens essenciais.

**CAPÍTULO V**
**DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização promoverá a educação inclusiva e assegurará aos estudantes público da Educação Especial condições de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE será articulado às ações de alfabetização, de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, conforme as necessidades dos estudantes e a legislação vigente.
§ 2º As Salas de Atendimento Educacional Especializado existentes na Rede Municipal constituirão apoio à Política Municipal de Alfabetização, mediante articulação entre profissionais do AEE, professores regentes, coordenação pedagógica, gestão escolar, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e famílias.

**CAPÍTULO VI**
**DA FORMAÇÃO, DAS BOAS PRÁTICAS, AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO**

**Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED promoverá formação continuada dos profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização, considerando as necessidades identificadas no diagnóstico da Rede Municipal e contemplando, entre outros temas, alfabetização, leitura, escrita, matemática, avaliação, e recomposição das aprendizagens.**

Art. 11. A Rede Municipal de Ensino realizará acompanhamento sistemático da aprendizagem, utilizando avaliações diagnósticas, formativas e de resultados, bem como os indicadores educacionais oficiais disponíveis.

§ 1º Os resultados das avaliações deverão orientar o planejamento, a formação dos profissionais, as intervenções pedagógicas, a recomposição das aprendizagens e as decisões da gestão educacional.
§ 2º A análise dos resultados deverá considerar as especificidades das unidades escolares e dos diferentes públicos atendidos, sem redução das expectativas de aprendizagem.

Art. 12. A SEMED estabelecerá metas periódicas para a Política Municipal de Alfabetização, considerando o diagnóstico da Rede, os resultados das avaliações, as metas do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Plano Municipal de Educação** e os demais indicadores educacionais oficiais.

**Parágrafo único**. As metas e ações poderão ser organizadas em planos de ação e instrumentos de planejamento da SEMED, permitindo seu acompanhamento e atualização periódica.

Art. 13. As boas práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito das unidades escolares poderão ser identificadas, registradas, acompanhadas, reconhecidas e compartilhadas pela SEMED, visando à valorização dos profissionais e à disseminação de experiências exitosas.

**Parágrafo único**. As boas práticas poderão ser utilizadas como referência para formação continuada, planejamento pedagógico, intercâmbio entre escolas e aprimoramento das ações de alfabetização.

**CAPÍTULO VII**
**DA PARTICIPAÇÃO, GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO**

Art. 14. A implementação da Política Municipal de Alfabetização contará com a participação das unidades escolares, profissionais da educação, famílias, comunidade e demais instituições que possam contribuir para a garantia do direito à alfabetização.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a estrutura administrativa e pedagógica especifica necessária à implementação da Política Municipal de Alfabetização, bem como instituirá e regulamentará o funcionamento do **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, definindo sua composição, atribuições e responsabilidades.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED elaborará e executará **Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização**, destinado à mobilização da comunidade, participação das famílias e divulgação das ações e resultados da Política, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo único**. O Plano de Comunicação poderá ser atualizado periodicamente pela SEMED, de acordo com as necessidades da Rede Municipal e as ações da Política.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17**. As ações da Política Municipal de Alfabetização serão financiadas por dotações orçamentárias próprias, recursos vinculados à educação e outras fontes legalmente disponíveis.

**Art. 18**. A SEMED manterá registros, documentos e evidências das ações, formações, avaliações, monitoramento, boas práticas pedagógicas e resultados da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 19**. O Poder Executivo e a SEMED poderão editar os atos necessários à regulamentação e à execução desta Lei.

**Parágrafo único**. A implementação desta Lei observará a estrutura administrativa e orçamentária vigente, não implicando, por si só, criação automática de cargos ou aumento obrigatório de despesas.

**Art. 20**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Grosso - PB, em 13 de outubro de 2026.

***GIDALVA FRANCISCA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Andrade de Lima
**Código Identificador:**D43E7093

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo som, iluminação, palco, banheiros químicos e demais itens necessários; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R$ 33.960,00; HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R$ 459.012,00.

Montadas - PB, 16 de Outubro de 2026

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**4E80ADAE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA FABIO % ELIANA PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 2ª EDIÇÃO DA FESTA DA BATATINHA A SER REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA, COM 2H30MIN (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.23.695.1014.2078 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00133/2026 - 14.10.26 - 64.930.113 MARIA ELIANA DA SILVA - R$ 10.000,00.

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**6DC86A5C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 16 de Outubro de 2026

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO*** -
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**17E95471

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0004/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 00308/2025**

Partes: **PREFEITURA MUNIICIPAL DE PAULISTA-PB** e a **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **30.746.170/0001-80**.
**Objeto**: 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 000308/2025, com acréscimo de R$ 3.422,62, totalizando o valor R$ 1.955.634,35, de acordo com Planilha de Orçamentária de Aditivo e Justificativa Técnica elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município.
**Amparo Legal**: Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
**Vigência**: da data da assinatura até 10/12/2026
Assinam: **LUCAS DE SOUSA PEREIRA**, Prefeito Constitucional de Paulista-PB, e o representante da empresa **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **30.746.170/0001-80**.

**Paulista-PB, em 16 de outubro de 2026.**

**Publicado por:**
Manoel Francisco de Almeida Neto
**Código Identificador:**C63C2514

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

### LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00075/2026

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00075/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMNADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: 49.008.566 JOSE ALLAN DA SILVA ARAUJO - R$ 60.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 14 de Outubro de 2026

***JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**B3AA7375

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMNADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00075/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: p. VIGÊNCIA: até 15/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00182/2026 - 15.10.26 - 49.008.566 JOSE ALLAN DA SILVA ARAUJO - R$ 60.000,00.

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**8CF08795

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO DE N° 00032/2025 - CPL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: ADRIANO GOMES DE BARROS
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO OXIGENIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SÁUDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA.
N° DO ADITIVO: 01
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 13/10/2027
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/10/2026

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**BF28D277

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR PARA A E.M.E.F. ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA NO SÍTIO LAJEDO GRANDE, NO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 00758/2026–SEE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) (083) 9.2001–3840.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br .Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 15 de Outubro de 2026

***JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA*** **–**
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Thayse Dantas Barros
**Código Identificador:**D815FFDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.389/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), valor de R$530.200,00, discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20100** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **2002** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | |
| | 4.122.1002.2002.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO | 13.200,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2002 ) R$** | **13.200,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20100 ) R$** | **13.200,00** |
| **20400** | **SECRETARIA DA FAZENDA** | |
| **2007** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA** | |
| | 4.123.1002.2007.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 115.000,00 |
| | 4.123.1002.2007.3390410000.500 DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES | 6.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2007 ) R$** | **121.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20400 ) R$** | **121.000,00** |
| **20500** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| **2010** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA** | |
| | 20.122.2009.2010.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000,00 |
| | 20.122.2009.2010.3390930000.500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 21.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2010 ) R$** | **141.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20500 ) R$** | **141.000,00** |
| **20600** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS** | |
| **2021** | **MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO** | |
| | 12.361.2011.2021.3390300000.550 MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2021 ) R$** | **80.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20600 ) R$** | **80.000,00** |
| **20700** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)** | |
| **1060** | **ADQUIRIR VEÍCULO/EQUIP P UND DE SAÚDE E SECRETARIA** | |
| | 10.302.2023.1060.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1060 ) R$** | **55.000,00** |
| **2081** | **MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU** | |
| | 10.302.2005.2081.3390300000.621 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2081 ) R$** | **20.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20700 ) R$** | **75.000,00** |
| **20900** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **2064** | **MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA** | |
| | 15.452.1002.2064.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2064 ) R$** | **100.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20900 ) R$** | **100.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **530.200,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$530.200,00, discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20600** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS** | |
| **1031** | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| | 12.361.2024.1031.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 209.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1031 ) R$** | **209.000,00** |
| **1090** | **AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES** | |
| | 12.361.2028.1090.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27.200,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1090 ) R$** | **27.200,00** |
| **1126** | **CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS** | |
| | 12.361.2011.1126.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES | 36.400,00 |
| | 12.361.2011.1126.4490510000.701 OBRAS E INSTALAÇÕES | 49.500,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1126 ) R$** | **85.900,00** |
| **2023** | **MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| | 12.361.2024.2023.3390300000.553 MATERIAL DE CONSUMO | 41.600,00 |
| | 12.361.2024.2023.3390360000.553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 27.100,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2023 ) R$** | **68.700,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20600 ) R$** | **390.800,00** |
| **20700** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)** | |
| **1114** | **AMPLIAR/REFORMAR/EQUIP SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE** | |
| | 10.302.2023.1114.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES | 32.500,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1114 ) R$** | **32.500,00** |
| **2097** | **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | |
| | 10.305.2025.2097.3390390000.621 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 106.900,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2097 ) R$** | **106.900,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20700 ) R$** | **139.400,00** |
| | **Valor Total R$** | **530.200,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thayse Dantas Barros
**Código Identificador:**1A334015

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2026**
O Município de Poço Dantas-PB, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados que **REALIZARÁ A RETOMADA** da sessão pública do processo licitatório em epígrafe, o qual se encontrava suspenso. Data da nova sessão: 29/10/2026 no mesmo local e horário inicialmente indicados.

Poço Dantas – PB, 16 de outubro de 2026

***JONAS IZIDRO DA SILVA -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**FE94E348

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### GABINETE
### EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 16.10.2026

**CEIP nº 534/2026**
**Nome Completo** MAYRA LAYANE FRANÇA DE BARROS
**CPF** 705.932.394-58
**Cargo** Recepcionista
**Lotação** Secretaria de Saúde
**Objetivo da Contratação** na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de servidor que solicitou vacância por posse em cargo inacumulável, a saber: AIRTON IAGO SOUSA CARNEIRO - Mat.: 1963, condição de vinculo suspensiva até o decurso de prazo de estágio probatório no novo vínculo, circunstância essa com previsão na legislação municipal.
**Fundamento Legal** Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
**Valor Mensal (R$)** 1.621,000
**Duração do Contrato** 03 meses
**Data Início - Assinatura** 01/10/2026

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**A4383DDC

### GABINETE
### EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 16.10.2026

.

| Extrato Rescisão de CEIP 2026 – 16/10/2026 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CEIP nº** | **Nome Completo** | **CPF** | **Motivo da Rescisão** | **Data da Rescisão** |
| **416/2026** | ANA JULIA DE SOUSA FERNANDES | 121.352.264-16 | de comum acordo entre as partes | 01/10/2026 |

| **CEIP nº** | **Nome Completo** | **CPF** | **Motivo da Rescisão** | **Data da Rescisão** |
|---|---|---|---|---|
| **494/2026** | Douglas Kaique de Almeida Porfirio | 105.164.464-01 | De comum acordo entre as partes | 01/10/2026 |

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**B40DB152

### GABINETE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 691/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**CONTRATO N° 691/2026**
**CONTRATADO:** SANDRA AGUSTINHO DA SILVA MOVEIS PROJETADOS
**CNPJ:** 40.780.185/0001-19
**VALOR:** R$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais).
**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** 15/10/2027

**Rubrica Orçamentária 2026:** 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 12 361 1002 2024 Manutenção do Salário Educação QSE - 12 361 1002 2019 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 70% - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Pombal-PB, 16 de outubro de 2026.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**334AEBCA

### GABINETE
### PORTARIA GP/PMP N° 0317/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **WELMO E SILVA MEDEIROS**, no cargo público em comissão de **Coordenador de Mecânica**, símbolo DI, vinculado à(ao) Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**2626AC86

---

**GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2026**

Pombal - PB, 15 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00064/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA ENDOSCOPIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- VB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 11.961.818/0001-97
Valor: R$ 75.808,00

Publique-se e cumpra-se.

***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**194B1D32

---

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2026**

Pombal - PB, 15 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00064/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA ENDOSCOPIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- VB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 11.961.818/0001-97
Valor: R$ 75.808,00

Publique-se e cumpra-se.

***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**00863B7B

---

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: Contratação para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados às diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, visando atender às necessidades de estruturação, funcionamento e desenvolvimento das atividades dos serviços municipais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELETROPECAS TI COMERCIAL – EIRELI - R$ 10.899,60; I/O TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - R$ 12.315,40; INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - R$ 34.198,80; JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA 06869413495 - R$ 353.059,70; LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 6.610,00.

Princesa Isabel - PB, 16 de Outubro de 2026

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**A6AEAAE3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. OBJETO: Contratação para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados às diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, visando atender às necessidades de estruturação, funcionamento e desenvolvimento das atividades dos serviços municipais. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Eletropecas Ti Comercial - Eireli. I/o Tecnologia Industrial Ltda. Inova Tech Informatica Eireli. Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. Licita Shop Comercio e Servicos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis.

Princesa Isabel - PB, 16 de Outubro de 2026

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**D4E2DBE3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 2102026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

OBJETO: Aquisição de material descartável, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL.

DOTAÇÃO: 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2007 (MANTER O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA?ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL ? FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB ? Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAR); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ? PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 17.00 SETRANS ? SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN ? MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 24/09/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e D DE S CARLOS - R$ 26.220,00.

Princesa Isabel - PB, 16 de outubro de 2026

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**6C928D9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 353/2021**

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 353/2021**

O Quarto Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 353/2021 do pregão presencial de licitação de Nº 040/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Honorato Serviços Médicos LTDA - CNPJ: 34.424.547/0001-36. Considerando a Justificativa do Secretário de Saúde, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 20/09/2025 a 20/09/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Wagner da Silva Leite (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 09 de Setembro de 2025

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**C831644F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 353/2021**

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 353/2021**

O Quinto Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 353/2021 do pregão presencial de licitação de Nº 040/2021. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Honorato Serviços Médicos LTDA - CNPJ: 34.424.547/0001-36. Considerando a Justificativa do Secretário de Saúde, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 20/09/2026 a 20/09/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Wagner da Silva Leite (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 09 de Setembro de 2026

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**7E9680DE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 370/2026**

Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa – ALFABETIZA + SANTA CECILIA, estabelece as diretrizes para o Regime de Colaboração com o Estado da Paraíba e com a União, cria o Comitê Gestor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa – ALFABETIZA + SANTA CECÍLIA, com o objetivo de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública de ensino do Município de Santa Cecília, em regime de estrita colaboração com o Estado da Paraíba e a União.

**Art. 2º** São objetivos centrais desta Lei:

I - Garantir que todas as crianças da rede municipal estejam plenamente alfabetizadas até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;
II - Fomentar o desenvolvimento de competências de leitura, escrita e oralidade na Educação Infantil (pré-escola), preparando a transição para o Ensino Fundamental;
III – Assegurar oportunidades de aprendizagem equitativa, respeitando os diferentes ritmos, necessidades e níveis de aprendizagem das crianças.
IV - Implementar e consolidar estratégias pedagógicas para a recomposição das aprendizagens, com foco prioritário nos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens no ciclo de alfabetização.
V – Assegurar a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com vista à garantia do desenvolvimento da linguagem oral e da literacia, respeitando a proposta curricular.

**CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES E EIXOS ESTRUTURANTES**

**Art. 3º** A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será implementada em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o programa estadual Alfabetiza Mais Paraíba e estruturada nos seguintes eixos:

I – Formação Continuada de Gestores e Professores: Oferecer ciclos periódicos de formação para professores da Educação Infantil, professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, coordenadores pedagógicos e diretores escolares;
II – Avaliação da Aprendizagem e Monitoramento: Realizar e apoiar as avaliações diagnósticas, formativas e somativas, bem como participar integralmente do Sistema de Avaliação da Educação Básica da Paraíba (SIAVE) e dos testes de fluência leitora;
III – Materiais Didáticos e Apoio Pedagógico: Em regime de colaboração com a Rede Estadual, adotar e distribuir materiais didáticos complementares específicos, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Paraibano;
IV – Reconhecimento e Valorização de Boas Práticas: Identificar, reconhecer e disseminar experiências pedagógicas e de gestão escolar de impacto no ciclo de alfabetização, promovendo o intercâmbio de práticas bem-sucedidas entre as unidades da rede pública municipal.
V – Recomposição Continuada: Disponibilizar tempos e espaços pedagógicos diferenciados (como reforço no contraturno ou enturmação flexível) e estabelecer parcerias de apoio pedagógicos com outras secretarias municipais para os estudantes em defasagem na aprendizagem.

**CAPÍTULO III - DO REGIME DE COLABORAÇÃO**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar e renovar termos de cooperação técnica e financeira, convênios e acordos com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB) e com o Ministério da Educação (MEC) para a execução das ações desta Lei.
**Art. 5º** O Município buscará atingir as metas estabelecidas e a melhoria contínua dos resultados educacionais a partir da realização das avaliações internas e externas.

**CAPÍTULO IV - DA GESTÃO E DO MONITORAMENTO**

**Art. 6º** Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização na Idade Certa de Santa Cecília (ALFABETIZA + SANTA CECÍLIA), órgão de natureza consultiva e deliberativa, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, composto por:
I – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente - representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente - representantes dos Diretores Escolares da Rede Municipal;
III – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente - representantes dos Coordenadores de Educação Infantil;
IV – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente - representantes dos Professores Alfabetizadores.
V – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente – representantes da Equipe Técnica-Pedagógica;
VI – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente – representantes do Conselho Municipal de Educação.
VII – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente – representantes do SINSPUMSC (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cecília-PB)

**Art. 7º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Educação acompanhar os indicadores de fluência leitora, bem como os resultados das avaliações internas e externas, planejar as metas anuais de aprendizagem e validar as ações de recomposição pedagógica.

**CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, bem como de repasses vinculados da esfera estadual e federal.
**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cecília/PB, 16 de outubro de 2026.

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito do Município de Santa Cecília

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**5AB0B743

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA PMSC/GP/Nº. 121/2026**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2026.0903.4193, de 03 de setembro de 2026.

**R E S O L V E:**

I - **C O N C E D E R** a servidora, **MARIA DE LOURDES FERREIRA GOMES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 27, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Especial,** pelo período de 03 (três) meses, a **contar de 19 de outubro de 2026 até 19 de janeiro de 2027**, referente ao segundo decênio de *30 de setembro de 2003 à 30 de setembro de 2013*, com amparo no Artigo 91 da Lei Complementar n.º 001, de 03 de janeiro de 2011 e **retorno** as suas atividades laborativas no **dia 20 de janeiro de 2027.**

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.*

***ALBERTO DUARTE DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
**Código Identificador:**E4502BF4

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2026

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00037/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA,TOMOGRAFIA E ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GONÇALVES FERREIRA LTDA - CNPJ: 35.138.117/0001-10 - R$ 17.590,25; JTR MEDICAL LTDA - CNPJ: 09.240.822/0001-14 - R$ 229.544,00; LMD SAUDE LTDA - CNPJ: 43.793.379/0001-47 - R$ 38.950,00.

São Francisco - PB, 16 de Outubro de 2026

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Nascimento da Silva
**Código Identificador:**515C6094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 00037/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2026**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA,TOMOGRAFIA E ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Libina Maria Rodrigues Cartaxo, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, como Gestora; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 16 de Outubro de 2026

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Nascimento da Silva
**Código Identificador:**659B5BA3

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 091/2026 - CONTRATO Nº 00245/2025 - CPL**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Original nº 00245/2025, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, sem alteração de valor financeiro, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo/demanda.
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00245/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, com início em **21 de agosto de 2026** e término em **21 de fevereiro de 2026**, ou até a efetiva entrega e recebimento definitivo do objeto contratual, caso este ocorra anteriormente.

**DO VALOR:** O presente aditamento **não importa em qualquer alteração de valor financeiro** ao contrato, permanecendo inalterado o valor global original de **R$ 295.950,67** (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), sendo utilizado apenas o saldo contratual remanescente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A medida encontra fundamento nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos **equipamentos e material permanente,** essenciais para as atividades administrativas e institucionais do Município.
A manutenção do ajuste mostra-se altamente vantajosa para a Administração Pública por:
• Preservar os preços e condições originalmente contratados, evitando a deflagração e os custos de um novo processo licitatório;
• Permitir a integral utilização do saldo financeiro remanescente do contrato original;
• Decorrer do cumprimento satisfatório das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA ao longo da execução vigente.

**DATA E ASSINATURA**: 08 de julho de 2026.

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**5D9D8C55

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 118/2026 - CONTRATO Nº 00292/2025 - CPL**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **IMPRIMARTE SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Original nº 00292/2025, cujo objeto consiste na aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, sem alteração de valor financeiro, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo/demanda.
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00292/2025 pelo período de **08 (oito) meses**, com início em **29 de setembro de 2026** e término em **29 de maio de 2027**, ou até a efetiva entrega e recebimento definitivo do objeto contratual, caso este ocorra anteriormente.

**DO VALOR:** O presente aditamento **não importa em qualquer alteração de valor financeiro** ao contrato, permanecendo inalterado o valor global original de **R$ 24.636,00** (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais), sendo utilizado apenas o saldo contratual remanescente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A medida encontra fundamento nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais gráficos essenciais para as atividades administrativas e institucionais do Município.
A manutenção do ajuste mostra-se altamente vantajosa para a Administração Pública por:
• Preservar os preços e condições originalmente contratados, evitando a deflagração e os custos de um novo processo licitatório;
• Permitir a integral utilização do saldo financeiro remanescente do contrato original;
Decorrer do cumprimento satisfatório das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA ao longo da execução vigente.

**DATA E ASSINATURA**: 14 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**6AE8D466

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 126/2026 - CONTRATO Nº 00321/2025 - CPL**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **KELVIN RENNER GARCIA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00321/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São José da Lagoa Tapada.
A prorrogação será por mais 12 (doze) meses, com vigência de 08 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitados os limites legais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação em **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.
O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A medida encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A prorrogação do prazo de vigência do presente contrato fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a caracterização do objeto como serviço de natureza continuada, essencial e indispensável à garantia da assistência médica ininterrupta por médicos plantonistas à população.
A vantajosidade para a Administração Pública restou evidenciada pela manutenção integral dos valores pactuados originalmente, sem a incidência de qualquer reajuste ou repactuação de preços para o novo período de vigência, assegurando a economicidade e a modicidade dos custos do contrato.

**DATA E ASSINATURA**: 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**43A6E085

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 129/2026 - CONTRATO Nº 00303/2025 - CPL**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **FRANCISCO XAVIER DO REGO.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 00303/2025, relativo à aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal.
A prorrogação será por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **02 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitado o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação de **230.714,00 (duzentos e trinta mil e setecentos e catorze reais)**.
O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A medida encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A prorrogação da vigência deste contrato ampara-se nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, justificando-se pela caracterização de fornecimento e serviço contínuo na aquisição de pneus e serviços correlatos, essenciais para a garantia da mobilidade e continuidade dos serviços públicos municipais.
A conveniência e a vantajosidade da manutenção do vínculo contratual encontram-se devidamente comprovadas nos autos do processo administrativo, demonstrando a preservação das condições pactuadas e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**DATA E ASSINATURA**: 02 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**A94839E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 130/2026 - CONTRATO Nº 00322/2025 - CPL**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **MÁRCIO GOMES PEDROSA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 00322/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São José da Lagoa Tapada.
A prorrogação será por mais 12 (doze) meses, com vigência de **08 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitados os limites legais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação em **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.
O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A medida encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A prorrogação do prazo de vigência do presente contrato fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a caracterização do objeto como serviço de natureza continuada, essencial e indispensável à garantia da assistência médica ininterrupta por médicos plantonistas à população.
A vantajosidade para a Administração Pública restou evidenciada pela manutenção integral dos valores pactuados originalmente, sem a incidência de qualquer reajuste ou repactuação de preços para o novo período de vigência, assegurando a economicidade e a modicidade dos custos do contrato.

**DATA E ASSINATURA**: 02 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**FAC97094

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 133/2026 - CONTRATO Nº 00316/2025 - CPL**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **ALCANTARA DE SOUSA ANDRADE.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 00316/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal.
A prorrogação será por mais 12 (doze) meses, com vigência de **07 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogada

sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitados os limites legais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação em **R$ 101.096,00 (cento e um mil e noventa e seis reais)**.
O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A medida encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A prorrogação do prazo de vigência do presente contrato fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a caracterização do objeto como serviço de natureza continuada, essencial à garantia da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração.
A vantajosidade para a Administração Pública restou evidenciada pela manutenção integral dos valores originalmente pactuados, sem a incidência de reajuste ou repactuação de preços para o novo período de vigência, assegurando a economicidade e a modicidade dos custos contratuais.

**DATA E ASSINATURA**: 07 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**42A21E60

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 134/2026 - CONTRATO Nº 00331/2025 - CPL**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **RHAYALLA D DE SOUZA FRIOELETRO.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 00331/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal.
A prorrogação será por mais 12 (doze) meses, com vigência de **23 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação em **R$ 356.864,80 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.
O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A medida encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A prorrogação do prazo de vigência do presente contrato fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a caracterização do objeto como serviço de natureza continuada, essencial à garantia da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração.
A vantajosidade para a Administração Pública restou evidenciada pela manutenção integral dos valores originalmente pactuados, sem a incidência de reajuste ou repactuação de preços para o novo período de vigência, assegurando a economicidade e a modicidade dos custos contratuais.

**DATA E ASSINATURA**: 07 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**E94A95D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 136/2026 - CONTRATO Nº 00325/2025 - CPL**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **REVENDEDORA DE GAS SOUSA LTDA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00325/2025, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de uso doméstico (gás de cozinha), destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade do fornecimento e a manutenção dos serviços públicos.
A prorrogação será por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **13 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitado o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação de **82.750,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**.
O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A medida encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A prorrogação do prazo de vigência contratual fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua de aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), para atender as demandas da Administração Pública Municipal.
Conforme documentação constante dos autos do processo administrativo, restou demonstrada a conveniência e a vantajosidade da prorrogação contratual, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

**DATA E ASSINATURA**: 13 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**D661CC22

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

**CPL**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**
OBJETO: Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete, destinado ao Hospital Sá Andrade localizado em sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00030/2022 - Fulltec Industria, Comercio e Manutencao de Equipamentos Ltda - Apostila 01 - acréscimo de 4,714580% - equivalente a R$ 27.302,16. O valor consolidado passa para R$ 606.402,48. O valor de cada parcela corresponde a R$ 50.533,54. ASSINATURA: 15.10.26

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**9AF1BCE4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ – PB, CONFORME OPERAÇÃO: Nº 961782 E TRANSFEREGOV: 1094Q84-54 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 16 de outubro de 2026

***REJÂNIO CAMPOS FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
José Aires de Lima Júnior
**Código Identificador:**6290CBB6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ – PB, CONFORME OPERAÇÃO: Nº 1087518-92 E TRANSFEREGOV: 943728, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 16 de outubro de 2026

***JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
José Aires de Lima Júnior
**Código Identificador:**E313680C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2024**

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através do Prefeito, vem tornar público que na publicação do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2024, publicada nos Diário Oficial da União – DOU (Edição: 28/09/2026 - Pag.: 237) e Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP (Edição: 25/09/2026 - Pags.: 57 e 58) **onde se LÊ:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2024, **LEIA-SE:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2024.

Tavares/PB, 16 de outubro de 2026

***GENILDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**E120DB2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, NÃO REMOLDADOS, NEM RECAUCHUTADOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, em favor das Empresas**: 01** - AUTOMAX PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.038.705/0001-80, com sede na Rua Major Wanderley, nº 59, Centro, CEP: 58.700-220, Patos – PB, representada pelo senhor FRED ROBSON FERREIRA DE SOUSA, vencedora nos itens de 01 ao 09, do 11 ao 14, 19, 20 e 33 com proposta no valor total de **R$ 687.868,48 (Seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e 02 -** VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, com sede na Rua Frederico Jensen, nº 4.396, Bairro: Itoupavazinha, Galpão 01, CEP: 89.066-301, Blumenau/SC, representada pelo senhor RAFAEL CASCALES DOS SANTOS**,** vencedora nos itens 10, do 15 ao 18, do 21 ao 32 e 34 com proposta no valor total de **R$ 95.219,48 (Noventa e cinco mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos),** que serão pagos conforme fornecimentos. Perfazendo um valor total de **R$ 783.087,96 (Setecentos e oitenta e três mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

Tavares - PB, 07 de outubro de 2026.

***GENILDO JOSÉ DA SILVA –***
Prefeito constitucional.

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**187017F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO A INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - ME, inscrita no CNPJ nº 31.359.273/0001-50, com sede no Povoado Jurema, s/nº, Centro CEP: 58.753-000, Tavares/PB.
**VALOR GLOBAL: R$ 62.340,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais).**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
**VIGÊNCIA**: 09/10/2026 à 09/10/2027
**SIGNATÁRIOS:** Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Lucas Pereira De Sousa Lopes – Representante legal.

Tavares – PB, 09 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**8961DA52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO A INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2026, em favor da empresa qual seja: **LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.359.273/0001-50, com sede no Povoado Jurema, s/nº, Centro CEP: 58.753-000, Tavares/PB, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES**, pelo valor global de **R$ 62.340,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais).**

Tavares - PB, 09 de outubro de 2026.

***GENILDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**19CBF8E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, NÃO REMOLDADOS, NEM RECAUCHUTADOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, que sagrou-se vencedora do certame as empresas: **01** - AUTOMAX PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.038.705/0001-80, com sede na Rua Major Wanderley, nº 59, Centro, CEP: 58.700-220, Patos – PB, representada pelo senhor FRED ROBSON FERREIRA DE SOUSA, vencedora nos itens de 01 ao 09, do 11 ao 14, 19, 20 e 33 com proposta no valor total de **R$ 687.868,48 (Seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e 02** - VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, com sede na Rua Frederico Jensen, nº 4.396, Bairro: Itoupavazinha, Galpão 01, CEP: 89.066-301, Blumenau/SC, representada pelo senhor RAFAEL CASCALES DOS SANTOS**,** vencedora nos itens 10, do 15 ao 18, do 21 ao 32 e 34 com proposta no valor total de **R$ 95.219,48**
**(Noventa e cinco mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos),** que serão pagos conforme fornecimentos. Perfazendo um valor total de **R$ 783.087,96 (Setecentos e oitenta e três mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

Tavares - PB, 07 de outubro de 2026.

***ABEL ARMISTON FERNANDES MELO*** **-**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**5F5C970B

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma e adequação do Matadouro Público Municipal de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00012/2026. DOTAÇÃO: Ø Órgão: 2.000 – Poder Executivo Ø Unidade Orçamentária: 21.400 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Pesca e Meio Ambiente Ø Função: 20 – Agricultura Ø Subfunção: 604 – Defesa Sanitária Ø Programa: 1002 – Infraestrutura Dinâmica e Eficiente Ø Ação: 1222 – Adequação e Revitalização do Matadouro Público Ø Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações FONTES DE RECURSOS: Ø FR 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; Ø FR 1.500.1000 – Recursos Livres – Ordinários; Ø Termo de Convênio nº 0011/2026 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca da Paraíba – SEDAP.. VIGÊNCIA: até 03/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00140/2026 - 03.08.26 - 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ **.***.608/0001-** - R$ 262.932,17 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**9809A2B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE NÃO ASSINATURA DE CONTRATO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE NÃO ASSINATURA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 260626PE00018
**LICITAÇÃO Nº** 00018/2026
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**LEGISLAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
**INTERESSADA:** SUPRA LTDA - CNPJ Nº 53.741.290/0001-90
**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00168/2026-SDC (NÃO FORMALIZADO).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS, COMPREENDENDO FÓRMULAS INFANTIS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB.

**DO RELATÓRIO**

Vieram os autos para decisão após o Setor de Contratação informar que a empresa SUPRA LTDA., adjudicatária dos itens 1, 5, 8 e 15 do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, no valor global de R$ 195.352,26 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), não assinou o Contrato Administrativo nº 00168/2026-SDC, e após a manifestação da Assessoria Jurídica sobre os requerimentos apresentados pela empresa.

A adjudicação e a homologação ocorreram em 24 de julho de 2026 e foram publicadas, juntamente com a convocação das vencedoras para assinatura dos contratos junto ao Setor de Contratação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, edição nº 4173, de 27 de julho de 2026. Diante do não comparecimento da SUPRA LTDA., o instrumento foi reemitido com data atualizada e encaminhado ao seu endereço eletrônico em 27 de agosto de 2026, com solicitação de assinatura, certidões de regularidade e garantia de execução, observadas as modalidades previstas no contrato.

Em 3 de setembro de 2026, a empresa requereu a prorrogação do prazo para assinatura e para apresentação da garantia, alegando que a seguradora havia recusado a emissão do seguro-garantia de execução em razão de apontamentos restritivos de crédito, e declarou que sua intenção permanecia sendo a obtenção dessa modalidade. Após novas cobranças em 9 e 14 de outubro de 2026, esta última por notificação final com indicação expressa das modalidades alternativas de garantia, a empresa encaminhou o Ofício nº 07/2026, em 15 de outubro de 2026, sem o contrato assinado, propondo o encerramento consensual da contratação sem aplicação de penalidades.

As demais adjudicatárias do certame, convocadas da mesma forma, assinaram seus contratos em 28 de agosto e 14 de outubro de 2026. O relatório de classificação do Portal de Compras Públicas indica licitantes remanescentes apenas no item 1.

É o relatório. Decido.

**DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO PARA ASSINATURA**

A convocação publicada na FAMUP em 27 de julho de 2026 constitui meio oficial de comunicação, nos termos dos itens 15.2.4 e 18.1 do edital, e foi realizada dentro do prazo de validade das propostas, fixado em no mínimo 60 (sessenta) dias contados de 13 de julho de 2026 (item 7.8). O prazo de 5 (cinco) dias úteis do item 15.2 encerrou-se em 3 de agosto de 2026, sem que a empresa comparecesse, assinasse o contrato ou requeresse prorrogação durante o seu transcurso, como exige o art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A menção a dias consecutivos na publicação não altera o prazo do edital, que prevalece, e não modificou o termo final.

Ainda que se adotasse, na interpretação mais favorável à empresa, o encaminhamento por e-mail de 27 de agosto de 2026 como marco inicial, como fez a própria requerente, o prazo teria terminado em 3 de setembro de 2026, e a única prorrogação legalmente admitida, por igual período, em 11 de setembro de 2026. O contrato não foi assinado em nenhuma dessas datas, nem posteriormente. As cobranças de outubro destinaram-se a obter o cumprimento voluntário e não reabriram prazos, inexistindo nos autos qualquer ato de deferimento de prorrogação.

**DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA E DO REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO**

A recusa da seguradora em emitir seguro-garantia de execução não impedia a assinatura do contrato. A Cláusula Nona do instrumento, que reproduz os itens 4.7 a 4.8.5 do Termo de Referência, admite caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. O não encaminhamento da apólice até a assinatura apenas torna preclusa a opção pelo seguro, devendo o adjudicatário optar por outra modalidade (item 9.2.2), a ser comprovada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período (item 9.2.5).

A própria empresa reconheceu essa alternativa nos itens 26 e 27 do requerimento, mas declarou, no item 28, que sua intenção permanecia sendo a obtenção do seguro-garantia. A não assinatura decorreu, portanto, de escolha da adjudicatária, e não de impossibilidade. Ademais, os apontamentos invocados foram lançados em 27 de abril e 4 de maio de 2026, antes da publicação do edital e da apresentação da proposta, não se tratando de fato superveniente, nem de caso fortuito ou força maior, e não foram juntados documentos da alegada discussão judicial nem prova de tentativa nas demais modalidades de garantia.

A prorrogação pretendida, por sua vez, não tem termo definido, pois a empresa pretende formalizar o contrato tão logo seja superado o impedimento, o que é incompatível com o art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite uma única prorrogação, por igual período, e com a necessidade de fornecimento dos itens para o cumprimento de decisões judiciais. A ausência de resposta anterior ao requerimento não importou deferimento tácito, pois a prorrogação depende de aceitação expressa da Administração, nem impediu a empresa de assinar o contrato a qualquer momento. O pedido de utilização de outra modalidade de garantia não dependia de autorização, por decorrer diretamente do item 9.2.5, e encontra-se prejudicado diante da manifestação de 15 de outubro de 2026.

**DA PROPOSTA DE ENCERRAMENTO CONSENSUAL**

O Contrato nº 00168/2026-SDC não foi assinado e, por isso, não há relação contratual a ser extinta por acordo, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A situação é de não formalização da contratação por adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cujas consequências estão definidas nos arts. 58, § 3º, 90, 155, inciso VI, e 156 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 8.2.4, 16.1.3, 16.1.4 e 16.9 do edital. A apuração de infrações é dever da Administração, que não pode dispor dessas consequências por acordo, sob pena de ofensa à indisponibilidade do interesse público.

Registra-se que não há, nesta oportunidade, aplicação de sanção nem declaração de perda da garantia de proposta. Essas questões serão examinadas em processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Configurado o decaimento do direito à contratação, previsto no art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021, impõe-se dar continuidade ao atendimento das demandas judiciais de saúde. No item 1, cota principal de ampla participação, há licitantes remanescentes: VITALE COMÉRCIO S.A., em segundo lugar, com R$ 279,90 por unidade, e NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., em terceiro, com R$ 299,13 por unidade. Elas deverão ser convocadas na ordem de classificação, primeiro nas condições da proposta vencedora e, não havendo aceitação, mediante negociação e, frustrada esta, nas condições por elas ofertadas, observado o valor estimado, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 14.1.4.2 do edital.

Nos itens 5 e 8, exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, e no item 15, cota reservada do item 1, a SUPRA LTDA. foi a única proponente, inexistindo licitantes remanescentes. Como o edital não prevê a adjudicação da cota reservada sem vencedor ao vencedor da cota principal, esses itens devem ser declarados fracassados e incluídos em nova licitação.

**DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS**

A medida observa os arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. É necessária porque a adjudicatária, mesmo notificada, não formalizou a contratação e propôs o seu encerramento; é adequada porque permite a imediata convocação dos remanescentes do item 1 e a abertura de nova licitação para os demais itens; e é proporcional porque preserva o contraditório da empresa quanto às sanções e à garantia de proposta, que serão apreciadas em processo próprio.

A garantia de proposta prestada por meio da Apólice nº 03069202699077518609980000, emitida pela Pottencial Seguradora S.A., deve ter o sinistro comunicado à seguradora, em cumprimento às condições contratuais do seguro, sem que isso represente decisão antecipada sobre a responsabilidade da empresa. Até a conclusão da regulação, não deverá ser concedido prazo, acordo ou modificação em favor da adjudicatária sem prévia comunicação à seguradora.

**DECISÃO**

**Diante do exposto, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica, DECIDO:**

**1.** CONHECER do requerimento de prorrogação apresentado pela SUPRA LTDA. em 3 de setembro de 2026 e, no mérito, INDEFERIR os pedidos nº 2, 3, 4 e 6, JULGAR PREJUDICADO o pedido nº 7 e ter por ATENDIDOS os pedidos nº 1, 5 e 8;
**2.** NÃO ACOLHER a proposta de encerramento consensual da contratação sem aplicação de penalidades, formulada no Ofício nº 07/2026;
**3.** DECLARAR não formalizado o Contrato Administrativo nº 00168/2026-SDC e o decaimento do direito da SUPRA LTDA. à contratação dos itens 1, 5, 8 e 15, com fundamento no art. 90, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, tornando sem efeito, quanto a esses itens, a adjudicação e a homologação de 24 de julho de 2026 em favor da empresa;
**4.** AUTORIZAR o Pregoeiro a reabrir o item 1 no sistema, com aviso prévio aos participantes, e a convocar, na ordem de classificação, a VITALE COMÉRCIO S.A e, sucessivamente, a NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., primeiro nas condições da proposta vencedora (R$ 175,00 por unidade) e, não havendo aceitação, mediante negociação e, frustrada esta, nas condições ofertadas pela remanescente, observado o valor estimado de R$ 320,15 por unidade, com verificação da aceitação expressa, da proposta e da habilitação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021;
**5.** DECLARAR FRACASSADOS os itens 5, 8 e 15, por inexistência de licitantes remanescentes, e DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Contratação a adoção imediata das providências para nova licitação desses itens, e do item 1, se não houver aceitação, com avaliação justificada da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
**6.** DETERMINAR a instauração, por portaria própria, de processo administrativo de responsabilização em face da SUPRA LTDA., para apuração da infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e deliberação sobre a perda da garantia de proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 do mesmo diploma;
**7.** DETERMINAR a comunicação do sinistro à Pottencial Seguradora S.A., relativa à Apólice nº 03069202699077518609980000, com cópia à corretora, e a posterior remessa da decisão final do processo de responsabilização;
**8.** DETERMINAR ao Setor de Contratação a correção do modelo de contrato a ser firmado com a remanescente e a verificação da vigência e da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP dos Contratos nº 00166/2026 e nº 00167/2026;
**9.** DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e no Portal de Compras Públicas, com comunicação complementar à interessada por e-mail, assegurando-se o pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Uiraúna/PB,16 de outubro de 2026.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**A6A3BA5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo minibus, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Uiraúna/PB, sendo 01 (uma) unidade destinada à execução do Convênio FDE nº 240/2026 – Processo SEPLAG nº SEG–PRC–2026/00616 e 01 (uma) unidade destinada à execução do Plano de Ação Federal nº 09032025–2–087214, com as respectivas contrapartidas de recursos próprios do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2026. DOTAÇÃO: 20.700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.451.1006.1067 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS FONTE: 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) FICHA: 000177 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO FICHA: 000178 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26.782.1009.1212 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIBUS FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS VINCULAÇÃO: CONVÊNIO FDE Nº 240/2026 – PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2026/00616 FONTE: 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA 10.301.1002.1043 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE FICHA: 000898 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 16360000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE FICHA: 000899 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.1002.1044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – ESF FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE FICHA: 000901 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 16360000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE FICHA: 000902 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 07/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00195/2026 - 07.10.26 - BRAZAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ **.***.184/0001-** - R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais).

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**04C23430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, tipo caminhonete com cabine dupla, destinados aos investimentos em saúde e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 442/2026 e contrapartida municipal, mediante realização de novo procedimento licitatório, em razão de os Pregões Eletrônicos nº 00020/2026 e nº 00021/2026 terem sido declarados fracassados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2026. DOTAÇÃO: 3.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA 10 – SAÚDE 301 – ATENÇÃO BÁSICA 1002 – VIVER COM SAÚDE 1259 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 442/2026 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE. VIGÊNCIA: até 15/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00205/2026 - 15.10.26 -

JAGUARIBE CAMINHOES LTDA - CNPJ **.***.599/0001-** - R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**07402A27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a Aquisição de equipamentos, mobiliário, eletrodomésticos, utensílios e materiais de apoio hospitalar, laboratorial, administrativo, de cozinha, limpeza e lavanderia, destinados à estruturação e ao aparelhamento do Hospital Municipal Dr. Manoel Nogueira Neto e ao atendimento das necessidades das unidades e dos serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone:8399675-6599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 16 de outubro de 2026

***RIKELMY BARBOSA SILVA -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**51B2D9AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0097/2026/SEMSA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAÇÃO** a Sra. **LARA SAMILY DE LIRA GOMES**, Portadora do CPF nº ***.527.564** e RG nº ***5230 SSDS/PB, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2026.

***MATHEUS TAVARES ALENCAR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**5C05F721

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0098/2026/SEMSA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **ANTONIO ROSENO DA SILVA NETO,** Portador do CPF nº ***741.084 -** e RG nº *** 1652 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2026.

***MATHEUS TAVARES ALENCAR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**9A02C686

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0410/2026/PMU-GP – REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **APOENA KELLY ALENCAR DE QUEIROZ**, portadora do CPF nº ***992.723-** e RG nº ********1217 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Secretário Executivo, com símbolo CC-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2026.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**17875F91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0412/2026/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR** o Sr. **EDIREVALDO MONTEIRO DA SILVA** Portador do CPF nº *** 671.168-** e RG nº ***5135 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) III, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2026.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**2FCE41A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0418/2026/PMU-GP – REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **WILLYAN RAMON DE SOUZA PACHECO**, Portador do CPF nº ***985.404-** e RG nº ***4351 SSP/PB para exercer em caráter definitivo o Cargo em Comissão de Secretário de Educação, com símbolo CC-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2026.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**5578233A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0419/2026/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR** a Sra. **EDINALDA DE ALMEIDA MACHADO ANACLETO** Portador do CPF nº *** 517.704-** e RG nº ***9312 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) III, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2026.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**9E9F5B8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 79/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao vereador, **ANA AMELIA FONSECA PINHEIRO DE SÁ**, 4 (quatro) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

**Art. 2º** O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, **nos dias 27/10/2026 à 30/10/2026**, para o Congresso Regional de Gestores
Públicos, representando o poder público municipal legislativo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**945B058F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 80/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao vereador, **ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ**, 4 (quatro) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

**Art. 2º** O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, **nos dias 27/10/2026 à 30/10/2026**, para o Congresso Regional de Gestores
Públicos, representando o poder público municipal legislativo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**F840A99C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 81/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere

o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao vereador, **ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ**, 4 (quatro) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

**Art. 2º** O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, **nos dias 27/10/2026 à 30/10/2026**, para o Congresso Regional de Gestores
Públicos, representando o poder público municipal legislativo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**30B71D76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 82/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao vereador, **CIRO FIGUEIREDO BARBOSA**, 4 (quatro) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

**Art. 2º** O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, **nos dias 27/10/2026 à 30/10/2026**, para o Congresso Regional de Gestores
Públicos, representando o poder público municipal legislativo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**9F4888D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 83/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao vereador, **LAURO JOSE VARANDAS NOGUEIRA**, 4 (quatro) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

**Art. 2º** O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, **nos dias 27/10/2026 à 30/10/2026**, para o Congresso Regional de Gestores
Públicos, representando o poder público municipal legislativo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**DDE825BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 84/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao vereador, **ANA BEATRIZ LIRA DE FREITAS**, 4 (quatro) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

**Art. 2º** O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, **nos dias 27/10/2026 à 30/10/2026**, para o Congresso Regional de Gestores
Públicos, representando o poder público municipal legislativo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**A79B5412

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 85/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao vereador, **FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ**, 4 (quatro) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

**Art. 2º** O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, **nos dias 27/10/2026 à 30/10/2026**, para o Congresso Regional de Gestores
Públicos, representando o poder público municipal legislativo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**F80FB1FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 86/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao vereador, **ROMERITO MIGUEL SARMENTO DE OLIVEIRA**, 4 (quatro) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

**Art. 2º** O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, **nos dias 27/10/2026 à 30/10/2026**, para o Congresso Regional de Gestores
Públicos, representando o poder público municipal legislativo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**AC0FF189

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 87/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao vereador, **RENAN GUILHERME OLIMPO TOMAZ**, 4 (quatro) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

**Art. 2º** O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, **nos dias 27/10/2026 à 30/10/2026**, para o Congresso Regional de Gestores
Públicos, representando o poder público municipal legislativo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**2E704BA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 88/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao vereador, **JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO**, 4 (quatro) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

**Art. 2º** O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, **nos dias 27/10/2026 à 30/10/2026**, para o Congresso Regional de Gestores
Públicos, representando o poder público municipal legislativo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**6B518A2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 89/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao vereador, **THIAGO SILVA SANTIAGO**, 4 (quatro) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

**Art. 2º** O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, **nos dias 27/10/2026 à 30/10/2026**, para o Congresso Regional de Gestores
Públicos, representando o poder público municipal legislativo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2026.

***ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**8B7E4A08

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PARECER PEDAGÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DIDÁTICAS NO ANO DE 2026**

Assunto: Deliberação da equipe pedagógica em reunião com o Conselho Municipal de Educação.

Este documento tem como finalidade apresentar um parecer pedagógico detalhado sobre a decisão de implantar um conjunto de soluções educacionais na rede municipal de ensino de Vieirópolis,

Paraíba. A decisão, tomada em reunião com a equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, realizada no dia 12 de outubro de 2026, baseou-se em uma análise aprofundada de diversos materiais disponíveis no mercado, culminando na seleção da coleção "Acerta Brasil" para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

A escolha foi pautada em dois pilares centrais: a análise criteriosa dos indicadores educacionais do município, que revelam tanto avanços notáveis quanto desafios persistentes, e a conformidade das soluções escolhidas com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O objetivo é consolidar os progressos já alcançados e, ao mesmo tempo, implementar estratégias eficazes para superar as lacunas de aprendizagem, promovendo uma educação de alta qualidade e, acima de tudo, equitativa para todos os estudantes da rede.

O parecer a seguir se aprofunda no cenário educacional de Vieirópolis, justifica a pertinência de cada material selecionado e projeta os impactos positivos esperados com esta implantação, que representa um investimento estratégico no futuro de nossas crianças e jovens.

O município de Vieirópolis tem demonstrado compromisso notável com a melhoria da educação, refletido em uma trajetória de avanços significativos em diversos indicadores nos últimos anos. No entanto, uma análise detalhada revela a necessidade de ações contínuas e estratégicas para garantir que o progresso seja sustentável e alcance todos os estudantes de maneira uniforme.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um dos principais termômetros da qualidade da educação no país. Em 2023, Vieirópolis, apresentou resultados robustos, especialmente nos anos iniciais.

Os dados mostram que o município não apenas atinge, mas supera as médias nacionais, com destaque para os anos iniciais, que alcançaram a expressiva nota 6,6. Este resultado é fruto de um trabalho consistente, evidenciado pela taxa de aprovação de 100% em todos os ciclos, um feito que demonstra a eficiência da rede em manter os alunos engajados e progredindo no fluxo escolar.

O avanço no aprendizado, medido pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), é ainda mais impressionante. O percentual de estudantes com aprendizado considerado adequado apresentou um salto notável entre 2021 e 2023.

O crescimento também em Matemática é um indicador poderoso da eficácia das práticas pedagógicas adotadas. Essa evolução demonstra que o município está no caminho certo, mas também acende a necessidade de consolidar e aprofundar essas conquistas, garantindo que todos os alunos, sem exceção, atinjam seu pleno potencial.

Apesar dos excelentes resultados globais, o principal desafio para a rede municipal de Vieirópolis reside na promoção da equidade. Os dados do SAEB 2023 revelam uma disparidade significativa no desempenho de estudantes de diferentes níveis socioeconômicos (NSE).

Os dados extraídos da plataforma QEdu para o ano de 2019 ilustram essa disparidade no Nível de Equidade dos anos iniciais da rede municipal. Em Língua Portuguesa, enquanto **66%** dos estudantes de Alto Nível Socioeconômico (NSE) atingiram o aprendizado considerado suficiente, esse percentual cai para **52%** entre os alunos de Baixo NSE. Em Matemática, a desigualdade é ainda mais acentuada e acende um sinal de alerta: apenas **44%** dos estudantes de Baixo NSE alcançaram o nível adequado de aprendizado — um índice classificado como patamar de insucesso pela metodologia aplicada, por estar abaixo dos 50% —, em contraste com os **59%** registrados no grupo de Alto NSE.

Em relação ao recorte por raça e cor, o sistema indicou ausência de dados para a população de estudantes pretos, mas apontou que **65%** dos alunos brancos obtiveram aprendizado adequado em Português e **55%** em Matemática. De maneira geral, todos esses indicadores válidos situam-se na faixa amarela de desempenho, o que significa que o município se encontrava um pouco abaixo da meta ideal de 70% de aprendizado adequado estipulada pela Meta 3 do Todos Pela Educação.

Essa lacuna demonstra que, embora a média geral seja alta, os benefícios do sistema educacional não estão sendo distribuídos de forma igualitária. É imperativo, portanto, adotar medidas que visem especificamente o apoio aos estudantes em maior vulnerabilidade social, garantindo que eles tenham as mesmas oportunidades de aprendizado que seus colegas. A implementação de materiais didáticos estruturados, que oferecem um percurso de aprendizagem claro e consistente, é uma das estratégias mais eficazes para mitigar essas desigualdades e promover a equidade em toda a rede.

Após a análise do cenário educacional e das necessidades específicas do município, a equipe pedagógica selecionou uma solução que se complementam e oferecem um percurso pedagógico coeso e robusto, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. A seleção considerou a qualidade editorial, o alinhamento à BNCC e o potencial de impacto na aprendizagem e na redução das desigualdades.

Ensino Fundamental: Consolidando Avanços com o "Acerta Brasil"

Para o Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 9º ano), a escolha da solução "Acerta Brasil" visa consolidar os excelentes resultados do município e, principalmente, atacar a lacuna de equidade. Trata-se de uma solução completa e estratégica que conecta ensino e avaliação para impulsionar o desempenho dos estudantes.

Alinhamento ao SAEB e à BNCC: O material é totalmente alinhado às matrizes de referência do SAEB e à BNCC, garantindo que os estudantes estejam sendo preparados de acordo com as avaliações externas e as competências exigidas para o século XXI.

Recursos Abrangentes: A solução vai além do livro didático, integrando materiais manipulativos, jogos, simulados e uma plataforma digital inteligente. Essa diversidade de recursos permite ao professor diferenciar o ensino e atender às necessidades individuais de cada aluno.

Foco em Avaliação e Acompanhamento: A plataforma oferece um banco de questões, relatórios detalhados de desempenho, simulados diagnósticos e avaliações bimestrais. Essas ferramentas são essenciais para que gestores e professores possam monitorar o progresso dos alunos de forma contínua e intervir pedagogicamente sempre que necessário.

Resultados Comprovados: O material apresenta um histórico de sucesso, com 85% das redes que o utilizaram registrando aumento em seus índices de IDEB. Isso confere segurança e respaldo à decisão de investimento.

A implantação da solução "Acerta Brasil" representa um passo decisivo para a rede municipal de Vieirópolis. A adoção de um sistema de ensino estruturado, coeso e alinhado do 1º ao 9º ano trará benefícios sistêmicos para a educação do município.

1.Redução da Desigualdade de Aprendizagem: Ao fornecer um material de alta qualidade e um percurso de aprendizagem claro para todos, espera-se uma redução significativa da disparidade de desempenho entre alunos de diferentes níveis socioeconômicos. A assessoria pedagógica e as ferramentas de acompanhamento do "Acerta Brasil" serão fundamentais para apoiar os professores na identificação e superação das dificuldades individuais dos alunos.

2.Consolidação e Elevação do IDEB: Com uma base mais sólida, com um trabalho focado nas matrizes do SAEB no Ensino Fundamental, a tendência é que os já excelentes índices do IDEB de Vieirópolis, se consolidem e continuem a crescer de forma sustentável.

3.Fortalecimento da Prática Docente: A oferta de materiais estruturados e de uma assessoria pedagógica especializada qualifica o trabalho do professor, otimiza o tempo de planejamento e oferece

segurança para a implementação de práticas inovadoras e alinhadas à BNCC.

4.Melhora na Transição entre Etapas: A coerência pedagógica entre os materiais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental facilitará a transição dos alunos entre essas etapas, evitando rupturas no processo de aprendizagem e garantindo uma continuidade no desenvolvimento das competências.

Diante do exposto, com base na análise aprofundada dos indicadores educacionais de Vieirópolis e nas características das soluções educacionais apresentadas, este parecer é totalmente favorável à implantação da coleção “Acerta Brasil”na rede municipal de ensino.

Trata-se de um investimento estratégico e pedagogicamente fundamentado, que tem o potencial de não apenas manter o município em sua trajetória de sucesso, mas também de torná-lo uma referência em educação equitativa e de alta qualidade. A decisão tomada na reunião do dia 12 de outubro de 2026, reflete o compromisso desta gestão com o futuro de cada um dos nossos estudantes.

Recomenda-se a aquisição e a imediato avanço com a editora fornecedora para o planejamento da formação dos professores, assessoria pedagógica e o cronograma de implementação para o ano letivo de 2026.

Vieirópolis/PB, 12 de outubro de 2026.

***MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA COSTA***
Presidente do CME

***MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA***
Membro do CME

***MARIA MANAIRA ALVES DE ASSIS***
Membro do CME

***MARIA LUCIA DE OLIVEIRA***
Membro do CME

***MARIA AUXILIADORA DÁRIO DE OLIVEIRA***
Membro do CME

***GREYDE SIMONE MOREIRA DA COSTA***
Membro do CME

***FÁBIO DUARTE DE ANDRADE***
Membro do CME

***IRLÂNDIA MARIA ALVES***
Membro do CME

**Publicado por:**
Natalia Dias Costa
**Código Identificador:**4D4BC8FD

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIANO TOMAZ, NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVOLUIR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 54.540,60.

Salgado de São Felix - PB, 16 de Outubro de 2026

***JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**A3A5757B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA O MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00100/2024 - Planforte Construcao e Prestadora de Servicos Eireli - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 13.10.26

**Publicado por:**
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**13902689

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

OBJETO: CONFECÇÃO DE UM MONUMENTO DE SÃO FÉLIX COM 15 MTS DE ALTURA A SER CONSTRUIDO NO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00020/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00144/2025 - Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monumentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.10.26

**Publicado por:**
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**3186914A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, para atender as demandas administrativas desta municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00119/2025 - Taciel da Silva Santos - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 255.731,12. ASSINATURA: 19.10.26

**Publicado por:**
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**0C5932E2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2026

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIANO TOMAZ, NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.2004.1010 CONST/AMPL/RECUP DE PREDIOS PUBLICOS 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 14/01/2027. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00151/2026 - 16.10.26 - EVOLUIR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 54.540,60.

**Publicado por:**
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**A316DC9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00046/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIANO TOMAZ, NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes Gestora de contratos, como Gestora; e Marcos Felipe Moraes e Oliveira – Crea/pb 161801678-4, Fiscal do Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00046/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgado de São Felix - PB, 16 de Outubro de 2026

***JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**2E2328DA

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**
**EDITAL - DISPENSA**

DISPENSA Nº008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

EDITAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga,PB, por intermédio do agente de contratação convoca pessoa jurídica interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM TODO PRÉDIO, TÉRREO E ANDAR SUPERIOR, INTERNO E EXTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação do Agente de Contratação.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**
**CAMARA MIUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.0 - HABILITAÇÃO**

3.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB**
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
**3.2. – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL** – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

3.2.9 – Licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente, ou documento equivalente legalmente aceito;

3.2.10 – Registro da empresa no conselho profissional registro da pessoa jurídica no conselho do responsável técnico;
3.2.11 - Responsável técnico, profissional habilitado para a atividade, com registro no respectivo conselho profissional.
3.2.12 - Alvará de funcionamento municipal;
3.2.13 - Licença ou certificado do Corpo de Bombeiros.
3.2.14 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2.15 –Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

**4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório e apresentação do contrato originário dos serviços prestados.

1 – Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).

2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.
Período: 19/10/2026 a 22/10/2026 – 7h30 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21
Exercício Financeiro 2026.
Fonte de Recurso: Ordinário

Orçamento: sigiloso.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA/PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 16 de outubro de 2026

***LEONARDO SILVINO DA SILVA***
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM TODO PRÉDIO, TÉRREO E ANDAR SUPERIOR, INTERNO E EXTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB, conforme especificações e quantitativos abaixo:

| ITEM | SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | **1. OBJETIVO DO SERVIÇO**<br>Realizar o controle e eliminação de pragas urbanas como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, aranhas, escorpiões, cupins e roedores em todas as áreas internas e externas do prédio público, com segurança, eficiência e respeito às normas sanitárias e ambientais.<br>**2. ÁREAS A SEREM ATENDIDAS**<br>O serviço deverá contemplar **100% das dependências do prédio**, incluindo:<br>Salas administrativas, gabinetes e setores operacionais;<br>Banheiros, copa e cozinha;<br>Almoxarifado, arquivos e depósitos;<br>Corredores, escadas e hall de entrada;<br>Áreas externas como estacionamentos, jardins, calçadas e áreas de descarte;<br>Ralos, caixas de gordura e esgoto;<br>Forros, porões e lajes, se houver acesso.<br>**3. TÉCNICAS APLICADAS**<br>A empresa contratada deverá utilizar métodos seguros, eficazes e regulamentados, podendo incluir:<br>**Pulverização líquida de inseticida**: aplicação de produtos químicos em superfícies, rodapés e cantos estratégicos;<br>**Nebulização (termonebulização ou UBV)**: geração de névoa com ação residual para ambientes amplos;<br>**Gel inseticida**: aplicação em locais estratégicos contra baratas e formigas, com baixa toxicidade;<br>**Pó seco (polvilhamento)**: usado em locais de difícil acesso como forros e conduítes;<br>**Desratização**: colocação de iscas, armadilhas e blocos para controle de roedores;<br>**Inspeção técnica minuciosa**: identificação de focos de infestação e pontos críticos.<br>**4. PERIODICIDADE E EFICÁCIA**<br>O serviço deverá ter **eficácia mínima de 90 dias** (3 meses), sendo necessário reembolso ou reaplicação em caso de reinfestações dentro desse período;<br>Recomendação de **realização trimestral**, salvo necessidade emergencial ou orientação técnica da Vigilância Sanitária.<br>**5. EXIGÊNCIAS À EMPRESA PRESTADORA**<br>Estar devidamente registrada no **Conselho Regional de Química (CRQ)**;<br>Apresentar **licença da Vigilância Sanitária** e **alvará de funcionamento**;<br>Utilizar **produtos regularizados pela Anvisa e IBAMA**, com apresentação de fichas técnicas e de segurança;<br>Fornecer **certificado de execução do serviço**, indicando validade, produtos utilizados e áreas tratadas;<br>Executar os serviços **fora do horário de expediente**, quando necessário, para não interferir nas atividades do órgão.<br>**6. SEGURANÇA E CUIDADOS**<br>Garantir a **segurança de pessoas, animais e materiais sensíveis** durante e após a aplicação;<br>Orientar os servidores sobre **medidas preventivas e cuidados pós-serviço**, como o tempo de reentrada nos ambientes;<br>Em caso de áreas com alimentos, equipamentos eletrônicos ou documentos, o serviço deve ser executado com máximo cuidado e técnicas não-invasivas.<br>7. EXECUÇÃO<br>Os serviços serão executados por etapas e cronograma elaborado pela contratante. | **Serviço** | **1** |

**DO PRAZO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
2.1.2. A contratação se refere a serviço comum, pois serve à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

**NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança aos servidores, colaboradores e usuários deste órgão público, justifica-se a contratação dos **Serviços de Dedetização em todo o prédio (interno e externo)**.
O serviço é essencial para prevenir e combater a proliferação de pragas urbanas como insetos (baratas, formigas, mosquitos), aracnídeos (aranhas, escorpiões) e roedores (ratos e camundongos), os quais oferecem riscos à saúde humana, podem causar danos a materiais e equipamentos, além de comprometer a imagem institucional do órgão.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Requisitos técnicos**
3.1.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços de licitação e contrato público, apresentando comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio de atestados fornecidos por clientes, devidamente registrados;
3.1.2. garantia dos serviços e qualificação técnica dos profissionais, demonstrando experiência e capacidade técnica necessárias para a execução dos trabalhos.

**3.2. Requisitos de sustentabilidade**
3.2.1. A empresa deverá demonstrar compromisso com a responsabilidade social e ambiental, apresentando políticas e práticas que evidenciem a sustentabilidade de suas atividades.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto deverá ser prestado nas dependências do contratado e da contratada, com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretária de Administração. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
O contrato será gerido pela contratante, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
6.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
6.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.
6.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
6.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
7.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
7.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
**FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
A presente contratação será realizada através dispensa, com fundamento na Lei 14.133/2021.
O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.
Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:
a) Modalidade: dispensa de licitação, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço
7.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
**7.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**
7.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
7.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
7.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:
a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB** E **_____**, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA,** deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, neste ato representado por seu Vereador Presidente, **ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, _____, _____, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação de serviços dedetização, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL**
Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada, são reconhecidamente de notória especialização, na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar os SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM TODO PRÉDIO, TÉRREO E ANDAR SUPERIOR, INTERNO E EXTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB, conforme termo de referência da Dispensa nº 008/2026.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:
I – Disponibilizar à CONTRATADA acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, nos dias e horários previamente acordados.
II – Designar servidor ou representante responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, quando aplicável.
III – Informar à CONTRATADA sobre as condições dos ambientes, a existência de áreas sensíveis, a circulação de pessoas, a presença de animais e outras circunstâncias relevantes para a execução segura dos serviços.
IV – Providenciar, conforme previamente acordado, a preparação dos ambientes, incluindo a retirada ou proteção de alimentos, utensílios, documentos, equipamentos e demais itens que possam ser afetados pela aplicação dos produtos.
V – Orientar os servidores, funcionários e usuários sobre a realização dos serviços, as restrições temporárias de acesso aos ambientes e as medidas de segurança recomendadas pela CONTRATADA.
VI – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações contratuais, sem interferir indevidamente nos procedimentos técnicos de responsabilidade da CONTRATADA.
VII – Registrar eventuais falhas, irregularidades ou ocorrências identificadas durante a execução dos serviços e comunicá-las formalmente à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.
VIII – Receber e conferir os comprovantes de execução dos serviços, os relatórios técnicos e os demais documentos previstos no contrato.
IX – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, dentro dos prazos e das condições estabelecidos no contrato.
X – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais de aplicação, às pragas identificadas e às condições de funcionamento das instalações.
XI – Comunicar à CONTRATADA qualquer reaparecimento de pragas ou ocorrência relacionada ao serviço executado, dentro do prazo de assistência técnica estabelecido no contrato, para avaliação e adoção das providências cabíveis.
XII – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATADO:
I – Executar os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas conforme as especificações, os locais, os prazos e a periodicidade definidos no contrato.
II – Manter, durante toda a execução contratual, as licenças sanitária e ambiental, ou documentos equivalentes legalmente exigíveis, bem como os registros e as habilitações profissionais necessários ao exercício da atividade.
III – Manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, nos termos da legislação aplicável.
IV – Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados perante a Anvisa e adequados à finalidade do serviço.
V – Fornecer mão de obra capacitada, equipamentos, materiais, produtos químicos e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, salvo disposição expressa em contrário no contrato.
VI – Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.
VII – Comunicar previamente ao CONTRATANTE a data e o horário da execução dos serviços, bem como informar as medidas de preparação dos ambientes e os cuidados necessários antes, durante e após a aplicação.
VIII – Adotar medidas preventivas para proteger servidores, usuários, visitantes, animais, alimentos, equipamentos, documentos e instalações contra riscos decorrentes da aplicação dos produtos.
IX – Fornecer, após cada execução, comprovante do serviço contendo as informações exigidas pela regulamentação sanitária, inclusive identificação das pragas-alvo, produtos utilizados, orientações de segurança, prazo de assistência técnica, identificação do responsável técnico e números e validades das licenças sanitária e ambiental.

X – Responsabilizar-se pela coleta, devolução, inutilização e destinação das embalagens e dos resíduos decorrentes da atividade, conforme a legislação aplicável.
XI – Corrigir, sem custo adicional, as falhas de execução comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA e realizar reaplicações previstas na garantia ou necessárias em razão de serviço inadequado, observadas as condições contratuais e as orientações técnicas e sanitárias.
XII – Responder pelos danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa, falha na execução ou descumprimento de obrigações legais e contratuais, observadas as regras legais de responsabilização.
XIII – Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo representante designado pelo CONTRATANTE, fornecendo informações e documentos relacionados à execução contratual.
XIV – Emitir a respectiva nota fiscal e apresentar os documentos necessários à medição, ao atesto e ao pagamento dos serviços.
XV – Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso durante a execução contratual, quando aplicável.
XVI – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer acidente, incidente, derramamento, exposição indevida ou outra ocorrência que possa comprometer a saúde, a segurança ou o meio ambiente.
XVII – Não transferir ou subcontratar a execução do objeto sem autorização prévia do CONTRATANTE, quando exigida pelo contrato e pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**
O prazo deste contrato é de 60 dias, iniciando-se em __/____/2026 e finalizando em ___/_____/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei n° 14.133/2021.

**§ 1°** Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

**§ 2°** Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ _____ (_____), em parcela única, após a execução integral dos serviços contratados e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de ITAPORANGA (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2026 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 01.010 Câmara Municipal |
| Programa | 2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas |
| Elemento de Despesa | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS**
Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ _____ (_____)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

**§ 1°** Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

**§ 2°** Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

**§ 3°** O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de ITAPORANGA, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ocorrer:
*Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;*
*De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);*
***D**eterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

**§ 1°** Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

ITAPORANGA (PB), ___ de ____ de 2026.

***ILDEAN RODRIGUES DA SILVA***
Vereador/Presidente
Contratante

_____
Contratado

**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM TODO PRÉDIO, TÉRREO E ANDAR SUPERIOR, INTERNO E EXTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Valor GLOBAL:
VALIDADE DA PROPOSTA

LOCAL/DATA

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de realização de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas nas dependências internas e externas do prédio público pertencente à CONTRATANTE, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação das instalações.

A presença de pragas urbanas, tais como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, aranhas, escorpiões, cupins e roedores, pode comprometer as condições sanitárias dos ambientes, causar danos ao patrimônio público e prejudicar o desenvolvimento regular das atividades administrativas.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar inspeção técnica, controle e tratamento das áreas suscetíveis à presença desses organismos, mediante procedimentos adequados e utilização de produtos devidamente regularizados, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratação busca atender ao interesse público, preservar o patrimônio da Administração e proporcionar ambientes mais seguros, limpos e adequados aos servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam as instalações.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado pelo órgão ou entidade, e com as leis orçamentárias aplicáveis.

Caso a contratação não esteja prevista no PCA, deverá ser apresentada justificativa para sua realização, observadas as normas internas de planejamento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Estar regularmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

b) Possuir licença sanitária e licença ambiental, ou documentos equivalentes legalmente exigíveis, expedidos pelos órgãos competentes.

c) Apresentar comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, bem como registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigidos pela legislação aplicável.

d) Utilizar produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), compatíveis com a finalidade e as pragas-alvo do tratamento.
e) Disponibilizar mão de obra capacitada, equipamentos, materiais, produtos e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.
f) Cumprir as exigências previstas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº 622, de 9 de março de 2022, e demais normas sanitárias e ambientais pertinentes.
g) Fornecer comprovante de execução dos serviços com as informações exigidas pela regulamentação sanitária, incluindo os produtos utilizados, as pragas-alvo, a data da aplicação e o prazo de assistência técnica por praga.
h) Orientar a CONTRATANTE quanto às medidas de segurança, à preparação dos ambientes e ao período necessário para reentrada e utilização segura das áreas tratadas.
i) Responsabilizar-se pela destinação adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes dos serviços, conforme a legislação aplicável.
j) Executar os serviços em horários previamente acordados com a Administração, preferencialmente fora do expediente quando necessário à segurança dos ocupantes e à continuidade das atividades institucionais.
As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e justificadas no processo de contratação, de modo a preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A contratação compreenderá o tratamento de 100% das dependências internas e externas do prédio público indicado pela CONTRATANTE.
Deverão ser contemplados, conforme a existência e a acessibilidade das áreas:
I – Salas administrativas, gabinetes e setores operacionais.
II – Banheiros, copa e cozinha.
III – Almoxarifado, arquivos e depósitos.
IV – Corredores, escadas e hall de entrada.
V – Áreas externas, incluindo estacionamentos, jardins, calçadas e locais de descarte de resíduos.
VI – Ralos, caixas de gordura e pontos de acesso à rede de esgoto.
VII – Forros, porões, lajes e demais espaços técnicos, quando existentes e acessíveis com segurança.
Para fins de planejamento, recomenda-se a realização de inspeção prévia ou levantamento das instalações, com registro da área aproximada em metros quadrados e dos pontos críticos de infestação.
**Estimativa inicial:** atendimento integral de 01 (um) prédio público, abrangendo todas as áreas descritas, com previsão de execução trimestral, caso a Administração opte pela contratação continuada e disponha de planejamento e recursos para tanto.
O quantitativo definitivo deverá ser estabelecido no Termo de Referência, considerando a área física, o número de aplicações pretendidas e a periodicidade efetivamente contratada.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS**

Para atender à necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:
**Alternativa I – Execução direta pela Administração.**
A execução direta exigiria aquisição de produtos, disponibilização de equipamentos apropriados, capacitação de pessoal e atendimento às exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. Essa alternativa apresenta limitações operacionais e pode não assegurar a especialização necessária para o tratamento de todas as áreas.
**Alternativa II – Contratação de empresa especializada.**
A contratação de empresa especializada permite utilizar mão de obra capacitada, técnicas apropriadas, produtos regularizados e equipamentos específicos, além de possibilitar a responsabilização do prestador pela execução dos serviços e pela assistência técnica prevista contratualmente.
**Alternativa escolhida:** contratação de empresa especializada, por se apresentar, em princípio, como a alternativa mais adequada à necessidade administrativa, condicionada à pesquisa de preços e à comprovação de sua vantajosidade econômica.
A pesquisa de mercado deverá considerar preços praticados por fornecedores do ramo, contratações públicas semelhantes e demais parâmetros admitidos pela legislação, conforme a natureza e o valor estimado da contratação.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar o controle integrado de vetores e pragas urbanas em todas as dependências internas e externas do prédio público, abrangendo inspeção técnica, identificação dos focos, aplicação dos métodos adequados e orientação preventiva.
A metodologia deverá ser definida pela empresa responsável, de acordo com as características do ambiente, o tipo de praga, o nível de infestação e as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.
Poderão ser utilizados, quando tecnicamente indicados e autorizados:
a) Pulverização localizada de produtos inseticidas em superfícies e pontos estratégicos.
b) Aplicação de gel inseticida em locais adequados, especialmente para o controle de baratas e formigas.
c) Polvilhamento de produtos apropriados em pontos de difícil acesso, desde que permitido pela rotulagem e seguro para o ambiente.
d) Nebulização ou outros métodos de aplicação, quando tecnicamente justificados e compatíveis com as condições do local e com as instruções do produto.
e) Instalação de iscas, armadilhas e outros dispositivos adequados para o controle de roedores.
f) Inspeção de pontos críticos, identificação de acessos e orientação para medidas preventivas.
A utilização de cada método dependerá de avaliação técnica, não sendo obrigatória a aplicação indiscriminada de todas as técnicas. Deverão prevalecer a segurança dos ocupantes, a eficácia do tratamento e a redução dos impactos ambientais.
A solução incluirá o fornecimento de todos os insumos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO E PERIODICIDADE**

A execução dos serviços ocorrerá por etapas, mediante cronograma previamente elaborado ou aprovado pela CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá realizar inspeção técnica inicial, identificar os pontos críticos, definir os procedimentos adequados e comunicar à Administração as providências necessárias para a preparação dos ambientes.
A execução deverá abranger todas as áreas previstas, com registro dos locais tratados e dos produtos utilizados.
Estabelece-se como referência a previsão de tratamento trimestral, correspondente a intervalos aproximados de 90 (noventa) dias, caso a contratação contemple serviços recorrentes. A periodicidade definitiva deverá ser compatibilizada com a necessidade administrativa, a avaliação técnica e as condições sanitárias aplicáveis.
O prazo de assistência técnica deverá ser informado expressamente para cada praga-alvo no comprovante de execução. Dentro do prazo contratualmente estabelecido, a CONTRATADA deverá avaliar a ocorrência de reinfestação e realizar, sem custo adicional, as correções ou reaplicações previstas para falhas de execução ou situações abrangidas pela garantia.

A necessidade de aplicações emergenciais deverá ser avaliada tecnicamente e autorizada pela Administração, observados os limites do objeto e do contrato.

Quando a contratação for de execução única, a previsão de reaplicações trimestrais não deverá ser tratada como serviço recorrente automático: as condições da assistência técnica e das eventuais reaplicações deverão estar expressamente definidas no instrumento contratual.

**8. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

A execução deverá observar medidas preventivas para proteger servidores, visitantes, animais, alimentos, documentos, equipamentos eletrônicos, mobiliário e demais bens existentes no prédio.

A CONTRATADA deverá:

I – Informar previamente as medidas de preparação dos ambientes e as restrições temporárias de acesso.

II – Orientar a Administração sobre o tempo de reentrada e as condições de utilização segura dos locais tratados, conforme a rotulagem do produto e as orientações técnicas aplicáveis.

III – Empregar técnicas compatíveis com ambientes que contenham alimentos, equipamentos eletrônicos, arquivos e documentos, evitando contaminação ou danos.

IV – Disponibilizar os equipamentos de proteção individual necessários aos seus trabalhadores e adotar os procedimentos de segurança pertinentes.

V – Evitar aplicações desnecessárias ou excessivas de produtos químicos, privilegiando medidas de controle compatíveis com a avaliação técnica e com a proteção ambiental.

VI – Observar as regras de armazenamento, transporte, manuseio e destinação de produtos e embalagens.

VII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente que possa comprometer a saúde, a segurança ou o meio ambiente.

A execução deverá atender à RDC Anvisa nº 622/2022 e às demais normas aplicáveis à atividade.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços devidamente documentada, considerando contratações similares, cotações de fornecedores e outros parâmetros legalmente admitidos.

A estimativa deverá considerar a extensão das áreas, a quantidade de aplicações, as pragas-alvo, os métodos previstos, a assistência técnica e todos os custos necessários à execução do objeto.

**Valor total estimado:** orçamento sigiloso.

A memória de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que fundamentarem a estimativa deverão integrar o processo administrativo, conforme a legislação aplicável.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que os serviços de controle de pragas exigem planejamento integrado, inspeção técnica, utilização coordenada de métodos e responsabilidade pela execução, recomenda-se avaliar a contratação em lote único para o prédio público, caso o levantamento de mercado demonstre que essa configuração é técnica e economicamente vantajosa.

O não parcelamento deverá ser justificado pela Administração com base na integração dos serviços, na viabilidade de execução e na preservação da competitividade, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas, nesta etapa preliminar, contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A Administração deverá verificar se existem contratos de limpeza, manejo de resíduos, manutenção predial ou outros serviços que possam contribuir para o controle preventivo das pragas, de modo a coordenar as atividades e evitar sobreposição de despesas.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se:

I – Reduzir a presença de vetores e pragas urbanas nas dependências do prédio público.

II – Melhorar as condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes.

III – Preservar o patrimônio público, incluindo mobiliário, documentos, arquivos e instalações.

IV – Reduzir riscos de contaminação e danos associados à presença de pragas.

V – Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos cidadãos.

VI – Assegurar que os serviços sejam realizados por empresa habilitada, mediante procedimentos técnicos e produtos adequados.

VII – Promover o uso responsável de produtos químicos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da atividade.

**13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

a) Confirmar os locais e as áreas que serão tratados.

b) Elaborar o Termo de Referência com descrição do objeto, quantitativos, periodicidade, condições de execução, assistência técnica e critérios de recebimento.

c) Realizar pesquisa de preços e definir o valor estimado.

d) Verificar a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com o planejamento administrativo.

e) Definir os documentos de habilitação e as exigências técnicas proporcionais ao objeto.

f) Designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

g) Planejar a execução para minimizar a interferência nas atividades administrativas e assegurar o acesso seguro aos ambientes.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Os principais impactos potenciais estão relacionados ao uso de produtos químicos, à exposição acidental de pessoas e animais e à geração de embalagens e resíduos.

Para minimizar tais impactos, a CONTRATADA deverá utilizar produtos regularizados e adequados à finalidade, observar rigorosamente a rotulagem e as instruções técnicas, evitar aplicações desnecessárias e adotar procedimentos adequados de coleta e destinação de embalagens e resíduos.

A Administração deverá favorecer medidas preventivas, como conservação das instalações, vedação de acessos, manejo adequado de resíduos e eliminação de condições que favoreçam a proliferação de pragas.

**15. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Foram identificados, preliminarmente, os seguintes riscos:

**Risco 1 – Execução incompleta dos serviços.**

Medida preventiva: delimitação das áreas, elaboração de cronograma e fiscalização da execução.

**Risco 2 – Utilização de produtos inadequados ou irregularizados.**

Medida preventiva: exigência de comprovação da regularidade dos produtos e observância da legislação sanitária.

**Risco 3 – Exposição de servidores e usuários aos produtos aplicados.**

Medida preventiva: execução planejada, comunicação prévia, isolamento das áreas e cumprimento das orientações de segurança.

**Risco 4 – Reinfestação durante o período de assistência técnica.**

Medida preventiva: definição contratual do prazo de assistência por praga-alvo, das condições de atendimento e das medidas corretivas cabíveis.

**Risco 5 – Atraso ou falha na execução.**
Medida preventiva: definição de prazos, fiscalização, registro de ocorrências e previsão de sanções proporcionais, conforme a legislação.
**Risco 6 – Danos ao patrimônio ou ao meio ambiente.**
Medida preventiva: utilização de técnicas adequadas, proteção de materiais sensíveis e destinação correta das embalagens e resíduos.

**16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na necessidade administrativa identificada e na análise preliminar das alternativas, considera-se tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nas dependências internas e externas do prédio público.
A contratação mostra-se adequada ao interesse público, desde que a Administração conclua a pesquisa de preços, confirme a disponibilidade orçamentária, defina os quantitativos e as condições de execução no Termo de Referência e estabeleça exigências de habilitação compatíveis com a legislação aplicável.
A decisão final pela contratação deverá observar o planejamento administrativo, a demonstração da vantajosidade econômica e os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Charles Corcino da Silva
**Código Identificador:**721532FA

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10008/202

Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Verissimo de Souza - Centro - Montadas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 30 de Janeiro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo som, iluminação, palco, banheiros químicos e demais itens necessários; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - CNPJ nº 08.739.351/0001-20.

| VENCEDOR: HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 06.095.249/0001-04 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | PALCO GRANDE PORTE– DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 20,00M DE BOCA DE CENA COM 20,00M DE PROFUNDIDADE – ÁREA TOTAL DE 400,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 12,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q70 E/OU, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI–CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO COM PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECÇÕES E PERMITINDO UMA SURPEFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS; POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, 02 ÁREA NAS LATERAIS DO PALCO CADA UMA MEDINDO 08,00X05,00 EM ALUMÍNIO Q 50 COBERTO EM LONA E FORRADO DE CARPETE PARA ACESSO A CONVIDADOS E EQUIPE DO SOM E LUZ, 01 ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 20 METROS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1) HAUS MIX 1º ANDAR EM ALUMINIO MEDINDO 5 X 5 COM UM PISO COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTAÇÃO PARA O PA O PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 6 EXTINTORES TIPO (A B C) NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, ( ALUMÍNIO E P30 PARA COLOCAÇÃO DE UMA TEXTEIRA EM LED, MEDINDO 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 DE ALTURA 6 CAIXAS DE AGUA DE 1000 LITROS, ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DE ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; DEVERÁ SER MONTADO GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM AS NORMAS DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM 4 FUNCIONÁRIOS DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA | DIÁRIA | 8 | 11.898,00 | 95.184,00 |
| 2 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LAMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 6 LAMPADAS CADA , 30 MOVINGREADS, 30 BEAM 200, 40 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W, 30 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE 10MM INDOOR MEDINDO 1X1 CADA PLACA, 100 METROS DE GRID NO MÍNIMO Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS, TALHAS PARA ELEVAÇÃO MAIS 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 PAINEL DE LED OUTDOOR NO MÍNIMO PH10MM, MEDINDO NO MÍNIMO 6M X 3M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CONFORME CADA NECESSIDADE. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART | DIÁRIA | 8 | 7.998,00 | 63.984,00 |
| 3 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA, METROS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA PARA CONTENÇÃO DE ESPECTADORES CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO QUE SUPORTE 2,5 TONELADAS FRONTAIS, MEDINDO 01 METRO DE LARGURA, 01,20M DE ALTURA POR 01,25M DE PROFUNDIDADE, 5MM DE ESPESSURA E 28KG. | METROS | 100 | 148,00 | 14.800,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE UM GRID EM P50 | METROS | 300 | 78,00 | 23.400,00 |
| 5 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA, METROS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DISCIPLINADORAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO DE ¾ DE POLEGADA COM ALTURA DE 1,20 M X 2,00 M DE LARGURA – VÃOS DE 0,15 M | METROS | 500 | 43,00 | 21.500,00 |
| 6 | CAMARIM – 04 X 04 METROS: CAMARIM COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS TS FORMICADOS, OCTANORM OU SIMILAR, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE METAL RECICLADO, NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METALICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 3" X 3" E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITOO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROMOVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. A INSTALAÇÃO ELETRICA, DEVERÁ | DIÁRIA | 8 | 2.198,00 | 17.584,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SER COMPOSTA PO 02(DUAS) LUMINARIAS COM DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 02 (DOIS) PONTOS DE TOMADA, 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE NO MINIMO 10.000 BTU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ESPAÇO RESERVAO PARA COLOCAÇÃO DE UM BANHEIRO QUIMICO COM PORTA DE ACESSO. COBERTURA: EM TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTO EM LONA ANTI–CHAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUA PLUVIAIS, DEVENDO APRESENTAR BEIRAL DE NO MINIMO 0,50M DAS PAREDES DOS CAMARINS. ATERRAMENTO: AS HASTES DE ATERRAMENTO, COPPERWEL, DEVERÃO SER DE 5/8" X 2,40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASITIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. O ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO EM TODOS OS CAMARINS, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT. MOBILIÁRIO: *01 (UMA) ARARA DE ROUPA, DE ESTRUTURA DE AÇO PRETA, DE 1,20M DE COMPRIMENTO E ALTURA REGULÁVEL, COM RODAS, COM 10 CABIDES; * 02 (DOIS) CINZEIROS; * 01(UM) SOFÁ COM 02 LUGARES, LE CORBUSIER, COR A DEFINIR; * 02(DUAS) POLTRONAS GIRÁTORIAS, COR A DEFINIR; *01(UM) ESPELHO DE 0,90 DE LARGURA X 2,00 DE ALTURA, EMOLDURADO NA COR PRETO, FIXO NA VERTICAL; * 01 (UMA) LIXEIRA EM INOX, COM TAMPA E PEDAL, 12 LITROS; * 01(UMA) MESA DE APOIO (PARA CAFÉ, AGUA), MEDINDO: 1,40 X 0,70M; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA. | | | | |
| 8 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, METRO DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS C/ REVESTIMENTO EM CHAPAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA DE 2,00 M X 2,00 M DE LARGURA – MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA. | METROS | 300 | 64,00 | 19.200,00 |
| 9 | SOM TIPO GRANDE PORTE PA 01– MESA DIGITAL COM 64 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02FONTES DE ALIMENTAÇÃO; // 01–SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 32 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X15" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED + 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 21" COM 4000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR 01MULTICABO DE 64 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS // 01– MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO // 04TORRES DE DELAY COM 6 CAIXAS LINE ARRAY NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO PA 01FRONT FILL COMPOSTO POR 8 CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIA COM 2X8" + DRIVER AMPLIFICADAS // MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; // 01–TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR // MONITOR 01–MESA DIGITAL COM 64 CANAIS DE ENTRADA EQUALIZAÇÃO PARAMETRICA 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 36 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO // 01–SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO–WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA // 01–SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 16 VIAS DE MONITORAÇÃO // 01–SIDE FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTO FREQÜÊNCIA COM 2X12" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 2000W POR LADO + AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 2400 WATTS POR CANAL // 01–MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTABILIZADAS // 48–MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS 12–MICROFONES CONDENSADOR // 08– MICROFONES COM FIO SHOTGUN 20–MICROFONES COM FIO CONDENSADO ELETRETO COM GARRA DE FIXAÇÃO 12–MICROFONES SEM FIO UHF HEAD SET // 08–MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQÜÊNCIA // 20DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO // 12–SUB SNAKE COM MULTIPINOS // 03AMPLIFICADORES PARA GUITARRA DE 100W + CAIXA COM 4 DE 12" 02–AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15" E 4 FALANTES 10" // 01SISTEMA DE FONES COM FIO COMPOSTO POR 12 CANAIS DE AMPLIFICADOR E 12 FONES // 08–SISTEMA DE FONES IN EAR SEM FIO UHF COM BASE DE ALTA FREQÜÊNCIA E FONES // 01–KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA // 24–PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE 2,0X1,0 COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A 1,00M COM RODIZIO // 01–TÉCNICO DE SOM // 02AUXILIARES TÉCNICOS /// 02 DELEY CADA UM CONTENDO 6 CAIXAS LINHA ARRAY OU SIMILAR E 6 SUB DA LINHA ARRAY OU SIMILAR COM OS AMPLIFICADORES QUE O SISTEMA NECESSITAR TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. | DIÁRIA | 8 | 14.950,00 | 119.600,00 |
| 10 | PAINEL DE LED P 04 MM: 98 PLACAS PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P4 PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) PH04MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 03 CÂMARAS EM HD, CABEAMENTO E 04 OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL. | DIÁRIA | 8 | 3.990,00 | 31.920,00 |
| 11 | GERADOR DE 260 KVA – DIÁRIA DE 12,00 HORAS DE FUNCIONAMENTO. GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQÜÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC.) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, COMO TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GERADORES, OPERADORES DE PLANTÃO, ALÉM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXIGÍVEIS, SENDO QUE AS QUANTIDADES E LOCALIZAÇÃO PODERÃO SER ALTERADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS. | DIÁRIA | 8 | 2.490,00 | 19.920,00 |
| 12 | CAMAROTE: CAMAROTES, SENDO DO TIPO METÁLICA TUBULAR MONOLÍTICA, MEDINDO 525 METROS PARA PAVIMENTOS, SENDO: PISO TÉRREO CONTEMPLANDO: 48 CAMAROTES, COM CAPACIDADE PARA NO MAXIMO 20 PESSOAS, DE 2,5M X 3,5M, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,2M, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA DE 1M. SEGUNDO PISO CONTEMPLANDO: 48 CAMAROTES, COM CAPACIDADE PARA NO MAXIMO 20 PESSOAS, DE 2,5M X 3,5M, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 4,4M, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA DE 1M. – COBERTURA CONFECCIONADA EM TOLDOS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, DE LONA PLÁSTICA BRANCA DO TRIPO NIGTH AND DAY, ANTE MOFO E ANTE CHAMA, MEDINDO 5M X 5M CADA. AS COBERTAS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM RASGOS. PISO MODULADO, ESTRUTURADO POR PERFIS METÁLICOS, COM ACABAMENTO FINAL EM MADEIRA DE LEI DE 20MM, COM CARPETE NA COR PRETA. O PISO DO SEGUNDO NÍVEL RECEBERÁ UMA CAMADA DE LONA PLÁSTICA POR BAIXO. O PISO DEVERÁ SUPORTAR UMA SOBRECARGA ESTÁTICA DE 450 KG/M², CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ABNT. FECHAMENTOS PERIMETRAL (SAIA) EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS DE 2,20M DE ALTURA. DIVISÓRIAS METÁLICAS EM METALON REVESTIDOS EM COMPENSADO NAVAL, PINTADAS COM TINTA ESMALTE BRANCA, COM ALTURA DE 2,20M, COM PORTA DE ACESSO INDIVIDUAL COM SUPORTE A CADEADO, E NA PARTE FRONTAL TERÁ BALCÕES COM 30 CM DE LARGURA PARA APOIO DOS BRAÇOS, COM 1,10M DE ALTURA. GUARDA CORPO EM ESTRUTURAS METÁLICAS EM METALON, REVESTIDOS DE MADEIRA, PINTADAS COM TINTA ESMALTE PRETA, COM ALTURA DE 1,10M. A ESCADA DEVERÁ TER DOIS LANCES, EM FORMATO U, SENDO CADA LANCE COM 2,5M X 3,3 M, COM PISO DE 0,3M E ESPELHO DE 0,2M. O PRIMEIRO LANCE DE ESCADA DEVERÁ TER UM PATAMAR MEDINDO 5M X 5M, DESTINADO AO BAR (2,5M X 2,5M) E ACESSO AO PRIMEIRO PAVIMENTO DE CAMAROTES E ACESSO AO SEGUNDO PISO. O SEGUNDO LANCE DE ESCADA DEVERÁ TER UM PATAMAR MEDINDO 1,5M X 2,5M, PARA ACESSO AO SEGUNDO PAVIMENTO DE CAMAROTES. TODAS AS ESCADAS DEVERÃO SER MONTADAS COM OS RESPECTIVOS PATAMARES. INSTALAÇÃO DE ESCADA DE SEGURANÇA, PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, DOS DOIS PATAMARES. INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNAS, COMPOSTA POR 01 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 100W E 01 PONTOS DE TOMADA MONOFÁSICA | DIÁRIA | 8 | 3.990,00 | 31.920,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2P+T, PADRÃO ABNT, EM 220V, EM CADA CAMAROTE. CONFECÇÃO DO QUADRO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS. 10 METROS DE DISCIPLINADORES PARA ENTRADA DE USUÁRIOS DO MÓDULO DOS CAMAROTES, COMPOSTO POR UM PISO MEDINDO 5X5M, COM ALTURA DE 0,10M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM PISO EM MADEIRA DE LEI, COM CARPETE, COM COBERTURA MEDINDO 5X5M, COM PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 MEDINDO 4X3M E TESTEIRA DE 1M. HALL DE ACESSO AOS CAMAROTES MEDINDO 14MX8M, COM ÁREA PARA BATERIA DE BANHEIROS, COM FECHAMENTO EM ESTRUTURA METALIZADA GALVANIZADA COM COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 EM DUAS ÁGUAS. CABE A EMPRESA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALÉM DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, ALÉM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LICENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE A.R.T. DO CREA. INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS, ATENDENDO OS TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NR"S). ALUMÍNIO P30 EM DUAS ÁGUAS. CABE A EMPRESA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALÉM DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, ALÉM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LICENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE A.R.T. DO CREA. INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS, ATENDENDO OS TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NR"S). | | | | |
| **TOTAL** | | | | | 459.012,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Montadas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA.
06.095.249/0001-04
Valor: R$ 459.012,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Montadas - PB, 16 de Outubro de 2026

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS –***
Prefeito

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**2DD6A6F6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20008/2026**

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Verissimo de Souza - Centro - Montadas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 30 de Janeiro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo som, iluminação, palco, banheiros químicos e demais itens necessários; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - CNPJ nº 08.739.351/0001-20.

| VENCEDOR: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 11.500.957/0001-13 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 7 | LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, MEDINDO 4MX4M COM FECHAMENTO EM LONA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA PISO COM CARPETE E FONTE DE LUZ | UNID | 100 | 296,00 | 29.600,00 |
| 13 | BANHEIRO QUÍMICO – DETALHAMENTO: BANHEIRO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM ILUMINAÇÃO, TRAVA INTERNA, INDICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA, INCLUINDO TAMBÉM OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REMOÇÃO DOS DETRITOS E LÍQUIDOS DIARIAMENTE. | UNID | 20 | 218,00 | 4.360,00 |
| **TOTAL** | | | | | 33.960,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Montadas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI.
11.500.957/0001-13
Valor: R$ 33.960,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Montadas - PB, 16 de Outubro de 2026

***JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS –***
Prefeito

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**A2756F7A